



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2022**

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de Execução Indireta, Regime de Execução Empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração, na forma do disposto no processo administrativo nº 7793/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 08 de dezembro de 2022.

Horário: 09h30.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 178/2022 foi autorizada no processo nº 7793/2022, pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de Limpeza, Asseio e



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

Conservação, incluindo mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução nas instalações dos 84 (oitenta e quatro) imóveis utilizados pela Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 11.509.411,51 (Onze milhões, quinhentos e nove mil, quatrocentos e onze reais) e será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias relacionadas no Anexo VI.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com levantamento elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com base na Convenção Coletiva de Número de Registro no MTE: RJ000618/2022, realizada entre o Sindicato das Emp. Asseio e Cons Estado do Rio de Janeiro e Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Município do Rio de Janeiro-RJ.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I – Unidades da prestação dos serviços e suas respectivas áreas;

ANEXO II/I – Quantitativo mínimo de pessoal;

ANEXO III/I – Planilha de custos e formação de preços;

ANEXO IV/I – Planilha de preços

ANEXO V/I – Avaliação de qualidade de serviços;

ANEXO VI/I – Dotações orçamentárias;

ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO IV - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VI – Modelo de proposta de Preços;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

ANEXO VII – Modelo Atestado de Visita;

ANEXO VIII - Minuta de Contrato;

5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9432, com a Sra. Tânia M. Marcelino ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9364, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, **devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social**, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não será permitida a participação na licitação de sociedades cooperativas.

6.3 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rúbrica _____ Fls. _____

- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto feriados.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.



8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

identificação que contenha foto.

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo III, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

9.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

9.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 178/2022 - Processo nº 7793/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 178/2022 - Processo nº 7793/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “1” conterá proposta de preços, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, conforme modelo constante do Anexo VI.

10.2 - As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços, as Planilhas de Custos e Formação de Preços, constantes no ANEXO III/I, com base na faixa salarial obedecendo às convenções e acordos coletivos de trabalho, especificado no subitem 6.1 do Termo de Referência ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicáveis às categorias envolvidas na contratação e à qual a licitante esteja obrigada. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a planilha orçamentária em anexo.

10.3 - A planilha, modelo no ANEXO III/I, deverá ser individualizada por tipo de função, no entanto a proposta para contratação terá que ser consolidada, conforme ANEXO IV/I.

10.4 - Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, a proposta será desclassificada.

10.5- A proposta deverá ser apresentada com a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº _____
Rubrica _____ Fls. _____

executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

10.6 – A proposta comercial deverá conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.7 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.8 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.9 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

10.10 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

10.11 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

10.12 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



10.13 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

10.14 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

10.15 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

10.16 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

10.17 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

10.18 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.
- c) A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.
- d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.
- e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:
 - I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED,



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° _____

Rúbrica _____ Fls. _____

acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

f) Índices:

I) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

AC + ANC

LG = -----

PC + PNC

II) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

AC

LC = -----

PC



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo n° _____

Rubrica _____ Fls. _____

III) Solvência geral (SG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Solvência Geral o quociente do Ativo, pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

Ativo

SG = -----

PC + PNC

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Administração – CRA;
- b) Atestado de capacidade técnica de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o ITEM objeto de proposta, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de terceirizados semelhantes ao objeto da licitação.
- c) Experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do pregão: Os períodos concomitantes serão computados uma única vez. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.
- d) Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município),
- e) Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 12 deste Edital.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 – DA VISITA TÉCNICA

12.1 - As empresas interessadas poderão visitar os locais onde se realizarão os serviços descritos neste termo de referência. As visitas serão efetivadas, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Administração, por meio do telefone (22) 2768-9300 ramal 9432, no horário de 09h às 11h e de 14h às 16h, de segunda a quinta-feira, e no horário de 09h às 11h, as sextas-feiras. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo VII. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Os interessados deverão apresentar no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador ou no caso de representante, documento de Credenciamento expedido pela respectiva empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria, bem como documento de identidade.

12.3 - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

13 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.



13.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

13.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

13.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

13.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

13.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

13.10 - Em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



13.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

13.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

13.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

13.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



13.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.21- Nas situações previstas nos itens **13.14, 13.17 e 13.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **13.7 e 13.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

13.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

13.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.25 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

13.26.2 - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

15.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.



16.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

16.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

16.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

16.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

16.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16.9 - Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia. A garantia somente será devolvida após o



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

recebimento definitivo do serviço pela comissão designada pela SEMAD e deverá estar válida até aquela data.

16.10 - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

16.11- Os serviços objeto deste processo licitatório não poderão, sob nenhuma hipótese, ser repassados a terceiros, devendo ser totalmente realizados pela contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

17.2 - Os serviços objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

17.2.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com termos do Termo de Referências.

17.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

17.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

18 - PRAZO E ETAPAS DE EXECUÇÃO



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

18.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da Autorização de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, observados os Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando necessário.

19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será realizado mensalmente, por empenho global, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento de cada parcela e conforme item 23 do Termo de Referência.

19.2 - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

19.3 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SEGOV no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

19.4 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

20 – REAJUSTE DE PREÇOS

20.1 - Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme Acordo Coletivo de Trabalho.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

20.2- A revisão dos valores poderá ser realizada, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.5- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rúbrica _____ Fls. _____

- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometendo fraude fiscal.

21.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.3 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

22.3 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22.4 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.



22.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

22.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.10 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

22.11 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

22.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

22.13 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

22.14 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

22.15 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 23 de novembro de 2022.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO EM IMÓVEIS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

1 DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente Termo de Referência estabelecer as condições gerais de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de Limpeza, Asseio e Conservação, incluindo mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução nas instalações dos 84 (oitenta e quatro) imóveis utilizados pela Prefeitura Municipal de Quissamã, nas bases estabelecidas neste termo.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a garantia de um ambiente saudável, tanto os servidores dos órgãos da Prefeitura Municipal de Quissamã, quanto para os alunos das escolas e os cidadãos nas unidades de saúde e demais locais de atendimento ao público. Ademais. Faz-se essencial para a manutenção do estado de conservação, asseio e higiene dos bens públicos.

2.2 Considerando que se trata de serviço diário essencial e que sua interrupção pode comprometer a saúde das pessoas, ferir a dignidade humana, gerar prejuízo aos bens públicos, implicar na qualidade da prestação do serviço público e comprometer o funcionamento regular e de qualidade das unidades; e considerando que a Administração



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rúbrica _____ Fls. _____

Pública Municipal não possui o quantitativo necessário no quadro de servidores com tais funções para a conservação de todas as unidades, faz-se imprescindível à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

3 DA METODOLOGIA

3.1 Com base na Instrução Normativa n.º 5/2017 a mensuração da quantidade compreende as áreas internas (consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel), áreas externas (consideram-se áreas externas os espaços não edificados, mas integrante do imóvel) e esquadrias (áreas compostas de vidros compõem-se de face interna e externa sem exposição à situação de risco, com base na estrutura física) das unidades a serem atendidas, de acordo com a área total abaixo e demonstrado no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

ÁREA ESTIMADA (M ²)		
ÁREA EXTERNA ESTIMADA (m ²)	ÁREA INTERNA ESTIMADA (m ²)	ESQUADRIAS (m ²)
188.906,90	43.718,14	6.697,52

3.2 A quantidade de pessoal resultou da aplicação do critério abaixo.

CRITÉRIO PESSOAL/ÁREA (CONFORME IN 05/2017)	EXTERNA (M2)	INTERNA (M2)	ESQUADRIAS (M2)
	1.800	800	300

3.3 A estimativa do custo por metro quadrado também foi calculada em observância a Instrução Normativa n.º 5/2017, considerando a produtividade, a periodicidade e a freqüência de cada tipo de serviço e das condições da estrutura física das unidades. No cálculo de produtividade foram consideradas áreas em que os serviços são passíveis de adicional de insalubridade, conforme Súmula TST 448, II, e/ou adicional noturno, estimando o quantitativo de pessoal demonstrado no **ANEXO II** deste Termo de Referência.



3.4 Quanto ao fornecimento de insumos e equipamentos para a limpeza, conservação, higienização considerou-se uma estimativa dos serviços e quantidade de usuários de cada unidade.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço a ser contratado se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais, acessórias, instrumentais e/ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 Exetuam-se dos serviços a limpeza e lavagem de utensílios de cozinha, dispensa e/ou depósito de alimentos, que deve ser executada pelos servidores da cozinha/copa.

5 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda a sexta-feira, carga horária de 08 (oito) horas semanais, com 01 (uma) hora para repouso.

5.2 O horário do expediente, em regra, será de 7 (sete) horas às 16 (dezesseis) horas. Salvo em unidades com expediente em diversos turnos, para os quais será estipulado pela gestão da Contratante o horário, respeitando a carga horária semanal, o horário de descanso.

5.3 Eventualmente a Contratante necessitará de colaboradores de limpeza aos sábados, neste caso será enviado um comunicado a Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, informando os dias e a quantidade de colaboradores necessários.

5.4 A Contratada selecionará os colaboradores para execução dos serviços aos sábados, sendo que esses colaboradores, durante a semana cumprirão a jornada diária de 8(oito) horas (segunda a sexta), e no sábado de 4(quatro) horas, de forma a não extrapolar a jornada semanal prevista na Convenção Coletiva de Trabalho de 44 (quarenta e quatro)horas semanais.



5.5 Os serviços serão executados nas unidades listadas no **ANEXO I** deste Termo de Referência, com seus respectivos endereços, na seguinte forma e periodicidade:

5.5.1 DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- 5.5.1.1** Varredura seguida de limpeza com Mop ou pano úmido, aplicação de cera e polimento quando for o caso, remoção de nódoas, manchas, detritos e sujidades em geral dos diversos pisos de todas as dependências, tais como mármore, vinílicos, cerâmicos, mosaicos, porcelanato, cimentícios, correspondendo a todo e qualquer pavimento existente nas dependências das unidades constantes no Anexo I.
- 5.5.1.2** Limpeza com aspiração e extração de pó das cortinas, persianas, acarpetados, tapetes, passadeiras, forrações, capachos evitando o acúmulo de poeira em qualquer local, com equipamentos adequados.
- 5.5.1.3** Limpeza de terreno (recolhimento de matos, papeis e quaisquer outras sujeiras na área externa das unidades).
- 5.5.1.4** Limpeza geral com materiais adequados e espanação seguida de limpeza à flanela do mobiliário em geral, conjuntos de estofados, equipamentos e utensílios, tais como: cadeiras, sofás, poltronas, luminárias, corrimões, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, alizares das portas, balcões, guichês, portas de Blindex, espelhos, quadros, bustos estátuas, objetos de decoração, placas indicativas, extintores de incêndio, microcomputadores, periféricos de informática, fragmentadoras, copiadora, de modo a evitar qualquer acúmulo de pó em nenhum objeto e local.
- 5.5.1.5** Remoção de detritos dispensados nos coletores de lixo, no mínimo quatro vezes por dia.
- 5.5.1.6** Limpeza intensa de estações de trabalho, mesas de reuniões, armários, divisórias, arquivos, estantes, aparelhos telefônicos e bebedouros.
- 5.5.1.7** Limpeza, lavação e sanificação com saneantes domissanitários de todas as dependências sanitárias, cozinhas e copas compreendendo paredes de azulejos, revestimentos cerâmicos em geral, bancadas pias, bancadas, mictórios, vasos sanitários incluindo assentos e tampas, metais, espelhos, papeleiras, saboneteiras e outros. Esta ação deverá ser executada duas vezes ao dia, providenciando na reposição de material de higiene, sempre que necessário.



- 5.5.1.8** Em nenhuma hipótese será aceito que os utensílios utilizados na limpeza de sanitários e pisos sejam jogados, enxaguados ou lavados nos lavatórios, sendo que os utensílios e demais recursos aplicados na limpeza dos sanitários não podem ser usados para outras finalidades.
- 5.5.1.9** Limpeza com retirada de papéis, detritos e quaisquer sujidades de todas as áreas verdes, jardins, jardineiras, plantas ornamentais, vasos e espelhos d'água.
- 5.5.1.10** Limpeza, odorização e polimento da área interna de elevadores, boteira, portas, trilhos de portas, marcos e demais componentes.
- 5.5.1.11** Suprir as copas e os bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela administração da unidade, fazendo a reposição sempre que necessário.
- 5.5.1.12** Transporte de todo o lixo, já devidamente ensacado, no horário e local indicado pela Fiscalização.

5.5.2 SEMANALMENTE E SEMPRE QUE NECESSÁRIO:

- 5.5.2.1** Lavação dos diversos pisos de todas as dependências, corredores, halls, escadarias, corrimões, além de toda a área do pátio interno.
- 5.5.2.2** Limpeza esmerada das divisórias, portas e batentes com produtos saneantes adequados para estes substratos.
- 5.5.2.3** Limpeza esmerada atrás dos móveis, arquivos e demais utensílios.
- 5.5.2.4** Lustrar sempre que necessário, a critério da Fiscalização, todo o mobiliário envernizado.
- 5.5.2.5** Limpeza esmerada com produto adequado nas forrações de couro, polímeros ou tecido em assentos e encostos de poltronas.
- 5.5.2.6** Limpeza esmerada nas portas de vidro, espelhos, janelas, esquadrias externas (vidros face interna), com aplicação de produtos limpa vidros e anti-embaçante de baixa toxicidade.
- 5.5.2.7** Lavação esmerada e remoção de sujidades das cozinhas, incluindo exaustores, copas, dependências para refeição, com aplicação de produtos desengordurantes, seguida da devida sanificação.
- 5.5.2.8** Limpeza de geladeiras, fogões de copas e cozinhas.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rúbrica _____ Fls. _____

- 5.5.2.9** Desinfecção e desobstrução de ralos de banheiros, cozinhas, boxes, pias, lavatórios, mictórios e vasos sanitários.
- 5.5.2.10** Limpeza de coberturas com desobstrução de ralos, tubos de queda, calhas existentes nos imóveis.
- 5.5.2.11** Limpeza de fachadas do pavimento térreo, grades de proteção, floreiras, porta de vidro, portas metálicas, portões externos e demais elementos que as compõem.
- 5.5.2.12** Polimento de todos os metais como válvulas, torneiras, ralos, registros, sifões, lixeiras, maçanetas, fechaduras, bustos, placas comemorativas e outros definidos pela Fiscalização.
- 5.5.2.13** Lavação do piso das áreas internas de estacionamento, pátio.

5.5.3 MENSALMENTE E SEMPRE QUE NECESSÁRIO

- 5.5.3.1** Limpeza esmerada das luminárias, abajures, lâmpadas diversas, lustres, apliques, ventiladores, condicionadores de ar (gabinetes e aletas), circuladores de ar, saídas de ar condicionado (limpeza externa), rodapés, letreiros, placas indicativas e sinalização, móveis, utensílios e outros indicados pela Fiscalização.
- 5.5.3.2** Limpeza e tratamento indicado pela Fiscalização nos pisos e outras superfícies.
- 5.5.3.3** Limpeza e remoção de manchas das paredes, tetos, e colunas laváveis, sendo a limpeza de superfícies pintada a óleo ou verniz sintético realizada com produto neutro.
- 5.5.3.4** Limpeza com aspiração e extração de pó e remoção de manchas de cortinas, persianas, piso, acarpetados, tapetes, passadeiras, forrações e capachos de forma a evitar o acúmulo de sujidades em qualquer local.

5.5.4 BIMESTRALMENTE E SEMPRE QUE NECESSÁRIO

- 5.5.4.1** Lavação geral dos tapetes e carpetes, utilizando equipamento higienizador adequado a vapor tipo Vaporetto ou similar.
- 5.5.4.2** Limpeza profunda e esmerada de todas as persianas.



5.5.5 SEMESTRALMENTE E SEMPRE QUE NECESSÁRIO

5.5.5.1 Limpeza utilizando equipamentos apropriados, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI) das esquadrias externas (vidros da face externa) com aplicação de produtos antiembaçante de baixa toxicidade e fachadas externas incluindo limpeza completa.

5.5.6 SERVIÇOS ADICIONAIS – ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5.6.1 Os serviços de limpeza, asseio e desinfecção das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, deverão obedecer, além das especificações acima, às condições específicas a seguir descritas:

5.5.6.2 A limpeza de pisos de corredores, salas, consultórios; pias, lavatórios, sanitários e demais dependências deve ser realizada no mínimo três vezes por dia ou sempre que as necessidades exigirem. Essa limpeza compreende a desinfecção das dependências utilizando produtos de limpeza e equipamentos adequados e indicados pela Fiscalização.

5.5.6.3 O mobiliário existente nas dependências (armários, camas, prateleiras, estantes, cadeiras, sofás etc..) deve ser limpo, ilustrado e sanitizado com a prévia retirada do pó de forma a não permitir sua dispersão pelo ambiente, diariamente e sempre que solicitado.

5.5.6.4 Portas, janelas, basculantes, pisos, divisórias, paredes, tetos, luminárias, apliques e outros itens indicados pela Fiscalização devem ser lavados e sanitizado diariamente e sempre que solicitado.

6 DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1 O piso salarial das respectivas funções foram retirados da Convenção Coletiva de Trabalho do Estado do Rio de Janeiro, Registro no MTE/RJ000618/2022 com vigência no ano de 2022/2023.

6.2 As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços, modelo no



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

ANEXO III com base na faixa salarial obedecendo às convenções e acordos coletivos de trabalho, especificado no subitem 6.1 ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicáveis às categorias envolvidas na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

6.3 Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

6.4 Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos de serviços envolvidos na contratação, foram considerados os seguintes pisos salariais:

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

6.5 O dimensionamento do quantitativo de servente tem também como modelo o atual contrato de serviço de limpeza firmado pela Prefeitura através do Processo Licitatório nº 7738/2017. Ainda que tenha sido atualizada a metragem das áreas das unidades a serem atendidas. Tal escolha tem o propósito de preservar a continuidade do serviço considerando a complexidade do objeto e a celeridade na contratação de serviço continuado de limpeza.

6.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Memória de cálculo de Quantitativo Estimado de Funcionários

Total geral



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

Produtividade	Externo m2	Interno m2	Esquadrias m2	Área Geral
	188.906,90	43.718,14	6.697,52	239.323
Referência	1800 m2 x 1 func	800 m2 x 1 func	300 m2 x 1 func	Total
Servente c/ insalubridade	58.430,97 32	31.886 40	0	72
Servente	130.476,00 73	11.832 15	6.697,52 22	110
			total	182
Referência	1 encarregado x 30 func.			
Encarregado	6			

LOTE ÚNICO					
ITE M	DESCRÍÇÃO	QUANTIDA DE (EM M ²)	VALOR		
			VALOR/M ²	TOTAL M ² (MENSAL)	TOTAL M ² (ANO)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL INTERNA E EXTERNA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - ÁREA EXTERNA.	188.906,90	3,31	625.281,839	7.503.382,06
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL INTERNA E EXTERNA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - ÁREA INTERNA.	43.718,14	7,44	325.262,961	3.903.155,54
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL INTERNA E EXTERNA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - ÁREA DE ESQUADRIAS.	6.697,52	1,28	8.572,835	102.873,91



- 6.7** A relação do quantitativo de encarregado por servente estabelecida na Instrução Normativa nº 5/2017 é de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida a critério da autoridade competente.
- 6.8** Será admitida a Reserva Técnica, cujo principal objetivo é fazer previsão de valores que serão despendidos com a substituição eventual de mão-de-obra. O Anexo I, item V, da IN 05/17, define Custo de Reposição do Profissional Ausente (reserva técnica) como “custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional que está em gozo de férias ou em caso de suas ausências legais, dentre outros”.
- 6.9** A CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam os serviços, índices de reajuste na forma prevista no acordo ou convenção coletiva da categoria, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA, sujeito a repactuação contratual.
- 6.10** A planilha, modelo no **ANEXO III**, deverá ser individualizada por tipo de função, no entanto a proposta para contratação terá que ser consolidada, conforme **ANEXO IV**.
- 6.11** Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, a proposta será desclassificada.
- 6.12** A empresa deverá apresentar na proposta o número da convenção coletiva de trabalho.
- 6.13** O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário).
- 6.14** A determinação de percentuais mínimos de lucro, LDI, despesas administrativas e outros, são fixados para que as propostas sejam consideradas exequíveis no âmbito de processos licitatórios para a contratação de serviços de natureza contínua

7 DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1** Para fins de avaliação da qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seu aceite, os fiscais do contrato nomeados pelas secretarias participantes, enviarão mensalmente aos gestores a **AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS** devidamente preenchida, conforme **ANEXO V** deste Termo de Referência.
- 7.2** A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Asseio diário se faz por meio da análise dos seguintes módulos:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

- α) Equipamentos e Produtos;
- β) Técnicas de Limpeza;
- γ) Pessoal;
- δ) Freqüência;
- ε) Inspeção dos Serviços nas Áreas.

7.3A avaliação limita-se à atribuição, no formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços dos conceitos de muito bom, bom, regular e péssimo, respectivamente equivalentes aos valores 3 (três), 2 (dois), 1(um) e 0(zero) para cada item avaliado.

8 DOS UNIFORMES

8.1Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

8.2O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- 8.2.1** Camisa;
- 8.2.2** Calça;
- 8.2.3** Par de botas;
- 8.2.4** Par de meias social.

8.3As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

8.3.1 Uniformes Masculinos e Femininos:

- 8.3.1.1** Camisa confeccionada em tecido de brim, fechada, com bolso superior esquerdo, mangas curtas, insignia da licitante vencedora no bolso e costas;
- 8.3.1.2** Calça, confeccionada em tecido brim, com elástico total e cordão para amarrar, com dois bolsos frontais;
- 8.3.1.3** Botas, cano curto – solado, antideslizante e antiderrapante, para atividades com água, hidro-repelente, com sistema de elástico, antibactérias, cor preta;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

8.3.1.4 Par de meias social, 100% algodão, cor preta.

8.4 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

8.4.1 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

8.4.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

8.5 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) das funções contratadas, devendo observar os equipamentos necessários listados pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) deste município, consoantes com a CI nº 176/2022, NR - 35 e demais legislações vigentes e aplicáveis aos diversos tipos de serviços em funções a serem executadas.

8.6 Os uniformes e EPI's deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9 DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades mínimas estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSUMOS E MATERIAIS

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	Unidade	QTD MENSAL



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

1	PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, 100% FIBRAS VIRGENS, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30M X 10CM, PACOTE COM 64 ROLOS	PACOTE	90
2	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS FARDO COM 5 PACOTES ESPECIFICAÇÕES COR: BRANCA TEXTURA: FOLHA SIMPLES - GOFRADO - ALTA RESISTÊNCIA GRAMATURA: 27 A 28 G/M2 MATÉRIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS FORMATO: FOLHAS INTERCALADAS - 2 DOBRAS EMBALAGEM PLÁSTICA CONTÉM 1000 FOLHAS 2 DOBRAS CADA DIMENSÕES 223X21 CM	FARDO	100
3	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FARDO COM 8 ROLO DE 300 METROS	FARDO	2
4	CLORO CX. C/ 12 UNID. DE 1 LITRO	LITRO	50
5	DESINFETANTE LIQUIDO (5 LITROS)	LITRO	76
6	SABONETE LIQUIDO (5 LITROS)	LITRO	20
7	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	15
8	ESPONJA DUPLA FACE (PACOTE COM 4 UNIDADES)	PACOTE	57
9	ILUSTRA MOVEIS 500ML	UNID.	20
10	SABÃO EM PÓ – 1 kg	KG	60
11	ÁLCOOL LIQUIDO 70 – 1 litro	LITRO	50
12	ÁLCOOL EM GEL 70 – 1 litro	LITRO	50
13	DETERGENTE (CAIXAS COM 24 UNIDADES CADA)	CAIXA	20
14	SACO DE LIXO DE 400L – PESADO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	3
15	SACO DE LIXO DE 300L – PESADO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	18
16	SACO DE LIXO DE 100L – PESADO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	24
17	SACO DE LIXO DE 60L (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	17
18	SACO DE LIXO DE 40L (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	8
19	PANO DE CHÃO	UNID.	150
20	FLANELA	UNID.	50
21	SABÃO EM BARRA	UNID.	61
22	ESPONJA DE AÇO (EMB. COM 8 UNIDADES.)	PACOTE	20
23	SILICONE GEL (LIMPA COURO)	UNID.	10
24	DESODORIZADOR DE BORRACHA PARA MICTÓRIOS C/ COM 12 UNIDADES.	UNID.	2
25	ESPONJA DE AÇO – PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	60
26	AGUA SANITARIA – 1 LITRO	LITRO	100
27	PEDRA SANITARIA 25G COM SUPORTE	UNID.	98
28	NAFTALINA PACOTE COM 25G	PACOTE	5
29	PANO MULTIUSO PACOTE COM 5 UNIDADES	UNID.	31



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

RELAÇÃO BÁSICA DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

ITEM	EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS ESTIMADO	Unidad e	QTD	VIDA ÚTIL (MESES)
1	VASSOURA PIAÇAVA REFORÇADA NÚMERO 5 COM CABO 1,20M	UNID.	64	12
2	RODO PLÁSTICO DUPLO 60 CM COM CABO	UNID.	64	12
3	PÁ DE LIXO COLETORA COM CABO	UNID.	64	12
4	VASSOURA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO	UNID.	64	12
5	VASSOURA GARI 60 CM NYLON CABO 1,20M	UNID.	20	12
6	RASTELO: VASSOURA PARA JARDIM 22 DENTES PLASTICO COM CABO	UNID.	20	12
7	LUVA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, TAMANHO MEDIO OU GRANDE, COR AZUL, PACOTE COM PAR (UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA DE BANHEIROS)	UNID.	100	12
8	LUVA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, TAMANHO MEDIO OU GRANDE, COR AMARELA , PACOTE COM PAR (UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA EM GERAL E DE BANHEIROS)	UNID.	100	12
9	ENCERADEIRAS INDUSTRIAS - 400 MM;	UNID.	1	60
10	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL 70 LITROS	UNID.	1	60
11	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 8 LITROS	UNID.	40	12
12	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 5 LITROS	UNID.	40	12
13	DESENTUPIDOR DE VASO	UNID.	20	12

DEMAIS UNIDADES/SECRETARIAS

INSUMOS E MATERIAIS

ITEM	CONSUMO ESTIMADO MENSAL	Unidade	QTD MENSAL
1	PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, 100% FIBRAS VIRGENS, FOLHA DUPLA, ROLO COM 30M X 10CM, PACOTE COM 64 ROLOS	PACOTE	40



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

2	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS 2 DOBRAS FARDO COM 5 PACOTES ESPECIFICAÇÕES COR: BRANCA TEXTURA: FOLHA SIMPLES - GOFRADO - ALTA RESISTÊNCIA GRAMATURA: 27 A 28 G/M2 MATÉRIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS FORMATO: FOLHAS INTERCALADAS - 2 DOBRAS EMBALAGEM PLÁSTICA CONTÉM 1000 FOLHAS 2 DOBRAS CADA DIMENSÕES 223X21 CM	FARDO	17
3	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO FARDO COM 8 ROLO DE 300 METROS	FARDO	5
4	CLORO CX. C/ 12 UNID. DE 1 LITRO	LITRO	45
5	DESINFETANTE LIQUIDO (5 LITROS)	LITRO	84
6	SABONETE LIQUIDO (5 LITROS)	LITRO	40
7	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, FRASCO PLÁSTICO COM 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	14
8	ESPONJA DUPLA FACE (PACOTE COM 4 UNIDADES)	PACOTE	15
9	LUSTRA MOVEIS 500ML	UNID.	30
10	SABÃO EM PÓ – 1 kg	KG	61
11	ÁLCOOL LIQUIDO 70 – 1 litro	LITRO	61
12	ÁLCOOL EM GEL 70 – 1 litro	LITRO	61
13	DETERGENTE (CAIXAS COM 24 UNIDADES CADA)	CAIXA	19
14	SACO DE LIXO DE 400L – PESADO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	5
15	SACO DE LIXO DE 300L – PESADO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	12
16	SACO DE LIXO DE 100L – PESADO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	30
17	SACO DE LIXO DE 60L (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	45
18	SACO DE LIXO DE 40L (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	61
19	PANO DE CHÃO	UNID.	61
20	FLANELA	UNID.	61
21	SABÃO EM BARRA	UNID.	61
22	ESPONJA DE AÇO (EMB. COM 8 UNIDADES.)	PACOTE	15
23	SILICONE GEL (LIMPA COURO)	UNID.	10
24	DESODORIZADOR DE BORRACHA PARA MICTÓRIOS C/ COM 12 UNIDADES.	UNID.	3
25	ESPONJA DE AÇO – PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	10
26	AGUA SANITARIA – 1 LITRO	LITRO	110
27	PEDRA SANITARIA 25G COM SUPORTE	UNID.	91
28	NAFTALINA PACOTE COM 25G	PACOTE	15
29	PANO MULTIUSO PACOTE COM 5 UNIDADES	UNID.	61
30	CERA LIQUIDA BRILHO FÁCIL VERMELHA 750 ML.	UNID.	10
31	CERA LIQUIDA BRILHO FÁCIL INCOLOR:	UNID.	10



RELAÇÃO BÁSICA DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

ITE M	EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS ESTIMADOS	Unidade	QTD	VIDA ÚTIL (MESES)
1	VASSOURA PIAÇAVA REFORÇADA NÚMERO 5 COM CABO 1,20M	UNID.	91	12
2	RODO PLÁSTICO DUPLO 60 CM COM CABO	UNID.	91	12
3	PÁ DE LIXO COLETORA COM CABO	UNID.	91	12
4	VASSOURA DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO	UNID.	60	12
5	VASSOURA GARI 60 CM NYLON CABO 1,20M	UNID.	91	12
6	RASTELO: VASSOURA PARA JARDIM 22 DENTES PLASTICO COM CABO	UNID.	60	12
7	LUVA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, TAMANHO MEDIO OU GRANDE, COR AZUL, PACOTE COM PAR (UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA DE BANHEIROS)	UNID.	100	12
8	LUVA EM LATEX DE BORRACHA NATURAL, INTERNAMENTE FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, TAMANHO MEDIO OU GRANDE, COR AMARELA , PACOTE COM PAR (UTILIZAÇÃO NA LIMPEZA EM GERAL E DE BANHEIROS)	UNID.	100	12
9	ENCERADEIRAS INDUSTRIAIS - 400 MM;	UNID.	1	60
10	ASPIRADOR DE PÓ INDUSTRIAL 70 LITROS	UNID.	1	60
11	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 8 LITROS	UNID.	61	12
12	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 5 LITROS	UNID.	61	12
13	DESENTUPIDOR DE VASO	UNID.	61	12

9.2 Todo o material de consumo, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA em quantidade e qualidade e em conformidade com as metragens e instalações informadas pelas Secretarias Participantes, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão mínimo

9.3 Para execução do serviço contratado, serão necessários, “no mínimo”, materiais de limpeza e utensílios, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de quaisquer outros materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, que não estejam relacionados.

9.4 As quantidades relacionadas são estimativas e podem sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.



9.5 Os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser disponibilizados, novos de primeiro uso e deverão ser fornecidos com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, anteriores a data de início da execução dos serviços e deverão ser substituídos sempre que apresentarem defeito e necessitarem de manutenção corretiva.

9.6 Os materiais de limpeza deverão ser fornecidos mensalmente até o quinto dia útil, sendo que o primeiro fornecimento deverá ser efetivado com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, anteriores a data de início da execução dos serviços.

10 INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses.

11 DA VISTORIA

11.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, afim de analisar pisos, esquadrias, revestimentos, distâncias, dificuldades de acesso e demais necessidades que possam interferir no andamento dos serviços, dada a grande diversidade e variedade das instalações das unidades das secretarias a serem atendidas, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Administração, por meio dos telefones (22) 2768-9300, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, localizada na Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ

11.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura do Edital.

11.3 Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, o Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.



11.4 Caso não seja realizada a visita técnica, considerando que a mesma tem caráter facultativo, podendo ser substituída por declaração do licitante de que possui conhecimento de todos os locais/ serviços.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 12.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 12.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 12.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado



12.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7 Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.2 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.5 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, quando for o caso.

13.6 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.



13.7 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

13.7.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnico pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.7.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

13.7.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

13.7.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.8 Substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

13.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.



- 13.10 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 13.11 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 13.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 13.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.14 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 13.14.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.14.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 13.14.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 13.15 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.



- 13.16 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 13.17 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.18 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;
- 13.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.22 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas;
- 13.23 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação:
 - 13.23.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 13.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 13.25 Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 13.26 Seguir a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), no que tange os direitos dos funcionários, respeitando as cláusulas do Acordo Coletivo, e limites estabelecidos a cada período de vigência, observando a data base da categoria profissional.
- 13.27 A Contratada responsabiliza-se a responder pelos danos materiais, físicos ou morais, causados por seus funcionários diretamente a Município de Quissamã ou a terceiros advindos de culpa ou dolo, inclusive qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa ou destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou do patrimônio pertencente ao acervo Municipal.
- 13.28 A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene, medicina do trabalho e exames médico laboratoriais de acordo com a Portaria CVS n.º 5/2013, sendo de sua total responsabilidade por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais em decorrência da natureza dos serviços executados ao Município, por seus empregados e/ou terceiros, ainda que advindo de dolo, imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

14 GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- 14.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a administração municipal se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a gestão e a mais amplo e completo acompanhamento e fiscalização sobre os serviços, por meio dos servidores designados no Contrato/Ordem de Início dos Serviços, na qualidade de responsáveis pelo Gerenciamento.
- 14.2 Para executar a gestão administrativa e financeira, ficando o titular do órgão como corresponsáveis, para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento



físico, controle e fiscalização do contrato, por meio dos servidores designados no Contrato/Ordem de Início dos Serviços, na qualidade de responsáveis pelo Gerenciamento, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do Ato Normativo TCE/RJ nº 127, de 08/05/2012.

14.3 São atividades inerentes à gestão do contrato:

- 14.3.1 Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases.
- 14.3.2 Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato.
- 14.3.3 Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual.
- 14.3.4 Registrar e manter atualizadas todas as informações inerentes ao contrato no Controle Interno do Município de Quissama-RJ.
- 14.3.5 Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo:
 - 14.3.5.1 Recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa.
 - 14.3.5.2 Encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal.
 - 14.3.5.3 Providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização do Ordenador de Despesa e posterior liquidação e pagamento.
 - 14.3.5.4 Providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de cancelamento, reforço, complemento, etc.
 - 14.3.5.5 Manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
 - 14.3.5.6 Receber e providenciar solução, determinando junto à contratada o que julgar necessário à regularização de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais na execução dos serviços e na apresentação e conduta de seus funcionários, informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Secretaria de Educação, caso não seja possível saná-los se sem intervenção fiscal.
- 14.3.6 Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa.



- 14.3.7 Proporcionar à contratada as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- 14.3.8 Expedir, após solicitação da contratada ao Gestor do Contrato, feita com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, autorização para serviços extraordinários, sejam eles feitos em dias úteis, finais de semana ou feriados, incluindo autorização para entrada de funcionários e equipamentos devidamente identificados.
- 14.3.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações, reajustes e repactuações.
- 14.3.10 Executar mensalmente a atestação e pagamento dos serviços realizados nas áreas relacionadas neste Termo de Referência, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à contratada, como ausência de funcionários não coberta por substitutos.
- 14.3.11 Aferir a satisfação do público usuário.
- 14.3.12 O fiscal da contratação em tela será designado na forma do disposto no item 14.1 e 14.2.
- 14.3.13 São atividades inerentes à fiscalização do contrato:
- 14.3.13.1 Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes.
- 14.3.13.2 Após a conclusão da contratação, extrair todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes.
- 14.3.13.3 Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como do(s) supervisor(es) responsável(is) pelos serviços.
- 14.3.13.4 Comunicar à contratada quaisquer ocorrências ou falhas no âmbito do objeto contratual, solicitando solução com prazo determinado, quando aplicável.
- 14.3.13.5 Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas, irregularidades ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

- 14.3.13.6 Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual.
- 14.3.13.7 Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada, verificando seu correto preenchimento.
- 14.3.13.8 Executar a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticolosa e constante.
- 14.3.13.9 Verificar a adequação dos serviços prestados com relação à rotina de execução estabelecida.
- 14.3.13.10 Aferir os resultados alcançados, em termos de conformidade dos prazos de execução e da qualidade demandada.
- 14.3.13.11 Fiscalizar os funcionários da contratada, em função da utilização de uniforme novos, crachá e E.P.I., comportamento, treinamento recebido, produtividade e da assiduidade exigidas.
- 14.3.13.12 Acompanhar a designação, precedida da cópia reprográfica da ficha de registro; ou a transferência de funcionários, quando será verificado o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os funcionários serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 14.3.13.13 Fiscalizar o devido cumprimento, pela contratada, das exigências legais aplicáveis, particularmente no que se refere aos itens a:
- 14.3.13.13.1 Recolhimento da contribuição previdenciária estipulada para o empregador e seus funcionários;
 - 14.3.13.13.2 Recolhimento do FGTS;
 - 14.3.13.13.3 Pagamento de salários no prazo previsto em lei;
 - 14.3.13.13.4 Fornecimento de vale-transporte e auxílio-refeição e/ou alimentação;
 - 14.3.13.13.5 Pagamento do 13º salário;
 - 14.3.13.13.6 Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
 - 14.3.13.13.7 Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

14.3.13.13.8 Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS e CAGED.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência não poderão, sob nenhuma hipótese, ser repassados a terceiros, devendo ser totalmente realizados pela contratada.

16 DA LEGISLAÇÃO

16.1 A legislação aplicável à presente contratação será a Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 10520/2002, bem como as demais legislações pertinentes ao tema.

16.2 As quantidades inicialmente previstas poderão ser aumentadas ou diminuídas nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme as necessidades das Secretarias.

17 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1 A prestação de serviços compreende, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, vale-transporte, vale-alimentação, equipamentos de segurança, impostos, e tudo necessário à sua execução, conforme disposto no ANEXO III deste Termo.

17.2 Assim, ficam distribuídos os custos por m² de serviço contratado:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE (M ²)	R\$ MENSAL	TOTAL MENSAL
01	ÁREA EXTERNA ESTIMADA (m ²)	188.906,90	625.281,8390	7.503.382,06
02	ÁREA INTERNA ESTIMADA (m ²)	43.718,14	325.262,9616	3.903.155,5392
03	ESQUADRIAS (m ²)	6.697,52	8.572,8256	102.873,9072
TOTAL				11.509.411,51



18 DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 A prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data certificada pelo gestor de contrato na ordem de início dos serviços, tendo em vista que os serviços contratados demandam execução de forma contínua.

18.2 A contratação poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas à Municipalidade, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), desde que se mantenha vantajoso a Administração.

19 A LOCALIZAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS UNIDADES/IMÓVEIS

19.1 A descrição dos imóveis que receberão os serviços licitados encontram-se no ANEXO I, do presente Termo de Referência.

20 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

20.1 Considerando a essencialidade dos serviços e o montante do presente certame, as licitantes para participarem deverão apresentar documentos de qualificação técnico-operacional, que comprovem:

20.1.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados.

20.1.2 Para comprovação da aptidão para desempenho poderá ser um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante.

21 DA GARANTIA



- 21.1 Para assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do inciso I do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

22 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 22.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 22.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 22.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

22.3.1

Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando- se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 22.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23 DO PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 23.1 Os pagamentos serão creditados com prazos não superiores a 30 (trinta) dias a data do



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

início da execução do contrato.

- 23.2 Os pagamentos acontecerão durante a vigência do contrato e estão em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com a planilha de custos e formação de preço dos **ANEXO III e IV**.

ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO DOS SERVIÇOS											
		MESES											
1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º		
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL INTERNA E EXTERNA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - ÁREA EXTERNA.	188.907	188.907	188.907	188.907	188.907	188.907	188.907	188.907	188.907	188.907	188.907	
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL INTERNA E EXTERNA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - ÁREA INTERNA.	43.718	43.718	43.718	43.718	43.718	43.718	43.718	43.718	43.718	43.718	43.718	43.718
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL INTERNA E EXTERNA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - ÁREA DE ESQUADRIAS.	6.698	6.698	6.698	6.698	6.698	6.698	6.698	6.698	6.698	6.698	6.698	6.698

- 23.3 Em havendo desconformidade na execução do serviço, caberá aos gestores e fiscais tomar as medidas cabíveis em relação ao pagamento, considerando a Avaliação de Qualidade dos Serviços, **ANEXO V**.
- 23.4 As condições de pagamento do contrato acontecerão conforme a Lei N° 8.666/93, Art. 40, Inc. XIV.
- 23.5 O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com cronograma de desembolso abaixo, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal..A nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada acompanhada de:
- 23.5.1 Guia da Previdência Social (GPS) relativa ao período de realização dos serviços, com a identificação do pagamento;
- 23.5.2 Guia do FGTS com a relação de empregados / GFIP, relativa ao período de realização dos serviços identificando a quitação do referido recolhimento, com a quantidade de trabalhadores informados na GFIP de acordo com o apresentado nas planilhas referentes a tal medição;
- 23.5.3 Certidões Negativas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos



Tributários Federais e Dívida Ativa, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão de Tributos Municipal e Dívida Ativa (empresas instaladas no município), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, em conformidade com Art. 29 e 55 Inciso XIII da Lei 8666/93, no que couber;

- 23.5.4 Destaque do valor da retenção para Previdência Social no documento fiscal, bem como quanto a demonstração dos valores da base de cálculo, em conformidade com os dispositivos na legislação vigente (Instrução Normativa RFB 971/2009);
- 23.5.5 Planilha de medição devidamente assinada pela contratada e fiscal do contrato, constando a descrição dos serviços executados;
- 23.5.6 A memória de cálculo para cada medição apresentada, com base nos itens constante na planilha, deverá estar atestada pela contratada e pelo profissional habilitado (fiscal do contrato), evidenciando a unidade de medida, quantitativo, tipo dos itens, e demais informações pertinentes a natureza dos trabalhos;
- 23.5.7 Relatório de Execução dos Serviços, conforme for o caso da contratação, assinado pela contratada e fiscal do contrato, constando os serviços executados, com a identificação das datas de realização em conformidade com a vigência contratual e com o cronograma físico;
- 23.5.8 Relatório de Gestor, com as informações pertinentes ao controle do contrato de forma geral, e para que seja observado se o que foi contratado está sendo executado de forma adequada, bem como em relação ao cronograma físico e financeiro;
- 23.5.9 Relatório Fotográfico emitido e atestado pelo fiscal dos serviços, dando conhecimento do período e o local específico demonstrado nas fotos.

24 DO REAJUSTAMENTO

- 24.1 Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme Acordo Coletivo de Trabalho.
- 24.2 A revisão dos valores poderá ser realizada, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei



Federal n.º 8.666/93.

- 24.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 24.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 24.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 25.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 25.2 São participantes os órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, ANEXO I.

26 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

- 26.1 Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente processo licitatório ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias das secretarias constantes no ANEXO VI, que faz parte deste Termo de Referência.
- 26.2 O tipo de empenho será Global.

27 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 27 .1 O objeto de contratação será através de Pregão Presencial.

28 DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES



29.1 O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações ou condições legais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

29 ANEXOS

29.1 – São partes integrantes do presente termo de referências:

Anexo I – Unidades da prestação dos serviços e suas respectivas áreas;

Anexo II – Quantitativo Mínimo de Pessoal;

Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo IV – Planilha de Preços

Anexo V – Avaliação de Qualidade dos Serviços

Anexo VI – Dotação Orçamentária



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2022

ANEXO I/I

Unidades da prestação dos serviços e suas respectivas áreas

ANEXO I – UNIDADES A SEREM ATENDIDAS E ÁREA (M²)

Nº	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	ÁREA ESTIMADA (M ²)		
			ÁREA EXTERNA ESTIMADA (m ²)	ÁREA INTERNA ESTIMADA (m ²)	ESQUADRIAS (m ²)
1	Coordenadoria de Defesa Civil	Rua Comendador José Julião, s/nº – Alto Alegre-RJ	205	94	19
		TOTAL	205	94	19
		GABINETE DA PREFEITA			
2	Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã – CAEEQ	Estrada Principal, s/nº – Fazenda Santa Tereza – Quissamã-RJ	1.640	303	40
3	CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva	Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre	3.940	4.760	474
4	CMEI Manoel Ribeiro	Rua Edval Barcelos, s/nº – Alto Alegre			
5	E M Carlos R. C. Filipino	Santa Catarina	1.457	674	63
6	E M Délifica C Vagner	Av. Francisco Manhães da Boa Morte, s/nº	3.890	824	113
7	E M Ed. Inf. Raquel de Queiróz Matoso	Santa Catarina	1.668	927	144
8	E M Felizarda Maria Conceição de Azevedo	Estrada Principal de Machadinho, s/nº	4.175	641	87
9	E M Ignácio H. Souza	Fazenda Paraiso	6.700	1.324	142
10	E M P Miguel Ângelo	Caxias	7.911	1.144	172
11	E M P Tânia Regina	Estrada do Correio Imperial, s/nº	2.427	1.135	91
12	E M Regina Celi Passos	Av. Francisco Carneiro da Silva, n° 205	3.940	1.252	226
13	E M Sementes do Futuro	Rua Frei Fabiano, s/nº	3.412	1.551	224
14	E. E. Prof. Maria de Lourdes de Castro Ribeiro	Av. Francisco de Assis Ribeiro da Silva, s/nº	1.038	771	71
15	E.M.Profª Maria Ilka de Q. e Almeida	Rua Antônio Belizário de Souza, Morro Alto – Quissamã-RJ	3.588	1.510	291
16	E.M.Profª Nelita Barcelos dos Santos	R. Barão de Monte Cedro, 207 – Centro	1.985	642	170
17	Creche Raquel Francisea	R. Bento Francisco Ramos, 19 – 1º e 2º pavimentos	1.537	569	88
18	EAP e NAE	Rua Barão de Monte Cedro, 551, Casa 02 – Centro	934	327	76
19	COGEP – Coordenadoria de Gestão Pedagógica	Rua Manoel Almeida, 34 – Sítio Quissamã	235	235	20
20	Creche Júlia Pessanha	Junto ao 4	603	162	33
		TOTAL	3.720	1.338	87
			54.799	20.088	2.612
		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
21	Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro – Quissamã-RJ	455	455	11
22	Ambulatório de Saúde Mental	Av. Amílcar Pereira da Silva, nº 1321 – Piteiras – Quissamã-RJ	3.139	826	34
23	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Av. Amílcar Pereira da Silva, nº 1321 – Piteiras – Quissamã-RJ	2.330	425	65
24	Complexo Regulador	Av. Francisco Carneiro da Silva, nº 560 – Alto Alegre-RJ	1.805	71	19
25	Coordenação de Fisioterapia	Quissamã-RJ	249	249	37

26 Coordenação de Odontologia

Av. Francisco Carneiro da Silva, nº 560 – Alto Alegre –

27	Vigilância em Saúde	Quissamã-RJ	Junto ao 4	22	9
28	Unidade de S. da Família de Barra do Furado	Rua Manoel Gomes Santos, 110 – Alto Alegre – Quissamã/RJ Av. Atlântica – Barra do Furado – Quissamã-RJ	1.200 2.118	360 217	97 59
29	Unidade de Saúde da Família Antônio Francisco Lista	Av. Amílcar Pereira da Silva, nº 1515– Carmo – Quissamã-RJ	609	246	45
30	Unidade de Saúde da Família Antônio Manoel de Souza	Rua 12 de Setembro, 448 – Caxias – Quissamã-RJ	800	255	42
31	Unidade de Saúde da Família do Centro	Rua Barão de Monte Cedro, 287 – Centro – Quissamã-RJ	518	210	58
32	Unidade de Saúde da Família Miguel Motta Mathias Nett	Rua Antônio Almeida Pereira, s/nº – Canto da Saudade	6.837	246	45
33	Unidade de Saúde da Família de Machadinhã	Fazenda Machadinhã, s/nº – Machadinhã – Quissamã-RJ	6.667	131	33
34	Unidade de Saúde da Família Luís Geraldo Passos	Estrada de Morro Alto, s/nº – Morro Alto – Quissamã-RJ	360	149	30
35	Unidade de Saúde da Família Orlando Azevedo Fernande	Rua Zezinho Pereira, s/nº – Santa Catarina – Quissamã-RJ	1.943	454	42
36	Unidade de Saúde da Família Alcídea Pessanha Lista	Estrada do Alto Grande, s/nº – Alto Grande – Quissamã-RJ	393	161	48
TOTAL		29.173	4.477	675	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
37	CRAS I	Rua Gecy Azevedo de Barcelos, s/nº – Sítio Quissamã	857	469	75
38	CRAS II	Rua Vicente Ribeiro da Silva, s/nº – Barra do Furado (Casa da Baixada	3.683	268	53
39	CRAS III	R.Zezinho Pereira, 625 – Santa Catarina	362	157	27
40	CRAS IV	Rua 12 de Setembro, 375 – Caxias	248	184	30
41	Acolhimento Institucional	Rua Silvina de Freitas Tavares Barcelos, 29 – Sítio Quissamã	742	389	64
42	CREAS	Rua Evandro Lima de Souza, s/nº – Sítio Quissamã	795	143	42
43	CEAM	Rua Visconde de Ururay, 595 – Centro	256	110	15
44	PAI	Rua Conde de Araruama, 585 - Centro	661	172	50
45	Centro Ref. Criança e Adolescente	Rua Barão de Monte Cedro, 104 – Centro	235	152	22
46	Casa Social da Penha	Rua Jorge Gomes, 02A Penha	331	104	16
47	Conselho Tutelar	Rua Eduardo de Souza Cardoso, 46 – Alto Alegre	400	158	45
48	Casa das Oficinas	Rua Edval Barcelos, 521 – Caxias	206	206	28
TOTAL		8.569	2.513	468	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA					
49	Parque de Exposições	Rua Manoel Gomes de Souza, nº 150	19.465	2.811	575
50	Horto municipal	Canto de Santo Antônio	14.149	152	35
TOTAL		33.614	2.963	610	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO					
51	Palanque de Surf	Av. Atlântica – Barra do Furado	85	24	
52	Banheiro – Praça do Carmo	Praça Edilberto Ribeiro de Castro	3.162	58	8
53	Banheiro – Praça De Piteiras	Praça Dr. Cláudio Moacyr de Azevedo	2.776	14	8
54	Banheiro – Praça de Santa Catarina	Praça Domingos Barcelos Rodrigues	1.427	54	17
55	Banheiro – Praça da Penha	Estrada da Penha	2.279	14	8
56	Banheiro – Praça de Machadinhã	Estrada de Machadinhã	3.386	50	17
57	Banheiro – Praça do Canto da Saudade	Rua Coronel José Manoel	2.415	14	8
58	Banheiro – Praça do Matias	Estrada do Matias	5.159	127	37
59	Banheiro – Praça do Centro	Praça Brigadouro José Caetano	5.285	30	14
60	Banheiro – Praia de João Francisco	Av. Atlântica – João Francisco	392	36	13

61	Banheiro – Praia do Visgueiro	Av. Atlântica – Visgueiro	36	13
62	Banheiro – Praia de Barra do Furado	Av. Atlântica – Barra do Furado	36	13
63	Terminal Rodoviário de Caxias	Rua Augusto de Carvalho	2.783	21
64	Cemitério Municipal – Capela Mortuária	Rua Frei João Batista	3.663	15
65	Pátio do Barracão – Banheiro e Salas	Rua Barão de Monte Centro, nº 247	3.245	51
		TOTAL	36.665	207
				453
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
66	Casa do Empreendedor	Rua Barão de Vila Franca, nº 292 – Bairro: Centro.	1.216	316
67	Departamento de Turismo		TOTAL	1.216
				492
				99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
68	PMQ	Av. Conde de Araruama, 425 – Centro	6.155	2.615
69	SESMT - Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho	Rua Barão de Vila Franca, nº 376 – Bairro: Centro.	296	290
70	Setores: Arquivo Geral, Patrimônio e Almoxarifado Central	Rua Barão de Monte Cedro, Centro		365
		TOTAL	6.451	3.271
				866
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE				
71	Estádio Municipal	R. José Cristiano Nei, nº 1.129 – Carmo		430
72	Ginásio Walth Miller Pessanha	Estrada do Correio Imperial, nº 962– Piteiras	3.060	3.835
73	Parque Aquático Municipal	Rua Jerônimo Alves de Paula, s/nº – Caxias	4.631	776
		TOTAL	7.691	5.041
				337
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO				
74	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Rua Antônio Cleto de Azevedo, nº 257 – Alto Alegre	349	36
75	Guarda Municipal	Av. Amílcar Pereira da Silva, nº 944– Piteiras	2.502	342
		TOTAL	2.852	378
				48
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
76	Prédio Principal (atrás da Guardia)	Rua Barão de Monte Cedro, 247 – Centro	3.245	124
77	Prédio da Oficina			29
		TOTAL	3.245	357
				69
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER				
78	Centro Cultural Sobradinho	R. Comendador José Julião, nº 208 – Centro	2.324	645
79	Galpão da Secretaria M. Cultura	R. Antônio de Almeida Pereira, s/nº – C. da Saudade	800	800
80	Triângulo Ferroviário de Conde de Araruama	Rodovia RJ s/nº		16
81	Museu Casa Quissamã	RJ 178	3.780	503
82	Memorial Machadinhão	Complexo Cultural Fazenda Machadinhão	134	134
		TOTAL	7.038	2.608
				382
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				
83	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	Rua Paulo Sergio Ribeiro Pinto, 61, Sítio Quissamã	128	240
		TOTAL	128	240
				33
COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO				

84	Coordenadoria Especial de Habiliação	79	79	26
		508	508	
	TOTAL			
	TOTAL GERAL (m2)	188.906,9	43.718,14	6.697,52



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2022

ANEXO II/I

Quantitativo mínimo de pessoal



ANEXO II - MÍNIMO DE MÃO DE OBRA POR SECRETARIA

Nº	UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	MÍNIMO DE MÃO DE OBRA – SERVENTE	
			SERVENTE COM INSALUBRIDADE	SERVENTE
			SUBTOTAL	TOTAL
GABINETE DA PREFEITA				
1	Coordenadoria de Defesa Civil	Rua Comendador José Julião, s/nº – Alto Alegre-RJ		1
			TOTAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
1	Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã – CAEEQ	Estrada Principal, s/nº – Fazenda Santa Tereza – Quissamã-RJ		
2	CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amilcar Pereira da Silva	Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre		
3	CMEI Manoel Ribeiro	Rua Edval Barcelos, s/nº – Alto Alegre		
4	E M Carlos R. C. Filipino	Santa Catarina		
5	E M Délifica C Vagner	Av. Francisco Manhães da Boa Morte, s/nº		
6	E M Ed. Inf. Raquel de Queiróz Matoso	Santa Catarina		
7	E M Felizarda Maria Conceição de Azevedo	Estrada Principal de Machadinha, s/nº		
8	E M Ignácio H. Souza	Fazenda Paraiso		
9	E M P Miguel Ângelo	Caxias		
10	E M P Tânia Regina	Estrada do Correio Imperial, s/nº	26	37
11	E M Regina Celi Passos	Av. Francisco Carneiro da Silva, nº 205		
12	E M Sementes do Futuro	Rua Frei Fabiano, s/nº		
13	E. E. Prof. Maria de Lourdes de Castro Ribeiro	Av. Francisco de Assis Ribeiro da Silva, s/nº		
14	E.M. Profª Maria Ilka de Q. e Almeida	Rua Antônio Belizário de Souza,		
15	E.M. Profª Nelita Barcelos dos Santos	Morro Alto – Quissamã-RJ		
16	Creche Raquel Francisca	R. Barão de Monte Cedro, 207 – Centro		
17	EAP e NAE	R. Bento Francisco Ramos, 19 – 1º e 2º pavimentos		
18	COGEP – Coordenadoria de Gestão Pedagógica	Rua Barão de Monte Cedro, 551, Casa 02 – Centro		
19	Creche Júlia Pessanha	Rua Manoel Almeida, 34 – Sítio Quissamã		
			TOTAL	63
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
1	Central de Abastecimento Farmacêutico	Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro – Quissamã-RJ		
2	Ambulatório de Saúde Mental	Av. Amilcar Pereira da Silva, nº 1321 – Piteiras – Quissamã-RJ		
3	Centro de Atenção Psicosocial – CAPS	Av. Amilcar Pereira da Silva, nº 1321 – Piteiras – Quissamã-RJ		
4	Complexo Regulador	Av. Francisco Carneiro da Silva, nº 560 – Alto Alegre-RJ		
5	Coordenação de Fisioterapia	Av. Francisco Carneiro da Silva, nº 560 – Alto Alegre – Quissamã-RJ		
6	Coordenação de Odontologia	Av. Francisco Carneiro da Silva, nº 560 – Alto Alegre – Quissamã-RJ		
7	Vigilância em Saúde	Rua Manoel Gomes Santos, 110 – Alto Alegre – Quissamã/RJ		
8	Unidade de S. da Família de Barra do Furado	Av. Atlântica – Barra do Furado – Quissamã-RJ		
9	Unidade de Saúde da Família Antônio Francisco Lista	Av. Amilcar Pereira da Silva, nº 1515 – Carmo – Quissamã-RJ		
10	Unidade de Saúde da Família Antônio Manoel de Souza	Rua 12 de Setembro, 448 – Caxias – Quissamã-RJ	20	4
11	Unidade de Saúde da Família do Centro	Rua Barão de Monte Cedro, 287 – Centro – Quissamã-RJ		
12	Unidade de Saúde da Família Miguel Motta Mathias Netto	Rua Antônio Almeida Pereira, s/nº – Canto da Saudade		
13	Unidade de Saúde da Família de Machadinha	Fazenda Machadinha, s/nº – Machadinha – Quissamã-RJ		
14	Unidade de Saúde da Família Luis Geraldo Passos	Estrada de Morro Alto, s/nº – Morro Alto – Quissamã-RJ		
15	Unidade de Saúde da Família Orlando Azevedo Fernandes	Rua Zezinho Pereira, s/nº – Santa Catarina -Quissamã-RJ		
16	Unidade de Saúde da Família Alcidea Pessanha Lista	Estrada do Alto Grande, s/nº – Alto Grande – Quissamã/RJ		
			TOTAL	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
01	CRAS I	Rua Gecy Azevedo de Barcelos, s/nº – Sítio Quissamã		
02	CRAS II	Rua Vicente Ribeiro da Silva, s/nº – Barra do Furado (Casa da Baixada		
03	CRAS III	R. Zezinho Pereira, 625 – Santa Catarina		
04	CRAS IV	Rua 12 de Setembro, 375 – Caxias		
05	Acolhimento Institucional	Rua Silvina de Freitas Tavares Barcelos, 29 – Sítio Quissamã		
06	CREAS	Rua Evandro Lima de Souza, s/nº – Sítio Quissamã		
07	CEAM	Rua Visconde de Ururay, 595 - Centro		
08	PAI	Rua Conde de Araruama, 585 - Centro		
09	Centro Ref. Criança e Adolescente	Rua Barão de Monte Cedro, 104 – Centro		
10	Casa Social da Penha	Rua Jorge Gomes, 02A Penha		
11	Conselho Tutelar	Rua Eduardo de Souza Cardoso, 46 – Alto Alegre		
12	Casa das Oficinas	Rua Edval Barcelos, 521 – Caxias		
			TOTAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				
1	Parque de Exposições	Rua Manoel Gomes de Souza, nº 150		
2	Horto municipal	Canto de Santo Antônio	4	19
			TOTAL	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO				
1	Palanque de Surf	Av. Atlântica – Barra do Furado		
2	Banheiro – Praça do Carmo	Praça Edilberto Ribeiro de Castro		
3	Banheiro – Praça De Piteiras	Praça Dr. Cláudio Moacyr de Azevedo		
4	Banheiro – Praça de Santa Catarina	Praça Domingos Barcelos Rodrigues		
5	Banheiro – Praça da Penha	Estrada da Penha		
6	Banheiro – Praça de Machadinha	Estrada de Machadinha		
7	Banheiro – Praça do Canto da Saudade	Rua Coronel José Manoel		
8	Banheiro – Praça de Matias	Estrada do Matias		
9	Banheiro – Praça do Centro	Praça Brigadeiro José Caetano		
10	Banheiro – Praia de João Francisco	Av. Atlântica – João Francisco		
11	Banheiro – Praia do Visgueiro	Av. Atlântica – Visgueiro		
12	Banheiro – Praia de Barra do Furado	Av. Atlântica – Barra do Furado		

13	Terminal Rodoviário de Caxias	Rua Augusto de Carvalho			
14	Cemitério Municipal – Capela Mortuária	Rua Frei João Batista			
15	Pátio do Barracão – Banheiro e Salas	Rua Barão de Monte Centro, nº 247			
		TOTAL		23	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
1	Casa do Empreendedor	Rua Barão de Vila Franca, nº 292 – Bairro: Centro.		0	2
2	Departamento de Turismo				
		TOTAL		2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
01	PMQ	Av. Conde de Araruama, 425 – Centro			
02	SESMT - Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho	Rua Barão de Vila Franca, nº 376 – Bairro: Centro.		0	11
03	Setores: Arquivo Geral, Patrimônio e Almoxarifado Central	Rua Barão de Monte Cedro, Centro			
		TOTAL		11	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE					
01	Estádio Municipal	R. José Cristiano Nei, nº 1.129 – Carmo			
02	Ginásio Walth Miller Pessanha	Estrada do Correio Imperial, nº 962 – Piteiras		6	4
03	Parque Aquático Municipal	Rua Jerônimo Alves de Paula, s/nº – Caxias			
		TOTAL		10	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO					
1	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	Rua Antônio Cleto de Azevedo, nº 257 – Alto Alegre			
2	Guarda Municipal	Av. Amílcar Pereira da Silva, nº 944 – Piteiras		0	2
		TOTAL		2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
1	Prédio Principal (atrás da Guarita)	Rua Barão de Monte Cedro, 247 – Centro		0	2
2	Prédio da Oficina				
		TOTAL		2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER					
1	Centro Cultural Sobradinho	R. Comendador José Julião, nº 208 – Centro			
02	Galpão da Secretaria M. Cultura	R. Antônio de Almeida Pereira, s/nº – C. da Saudade			
03	Triângulo Ferroviário de Conde de Araruama	Rodovia RJ s/nº		0	7
04	Museu Casa Quissamã	RJ 178			
05	Memorial Machadinhã	Complexo Cultural Fazenda Machadinhã			
		TOTAL		7	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA					
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	Rua Paulo Sergio Ribeiro Pinto, 61, Sítio Quissamã		0	1
		TOTAL		1	
COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO					
01	Coordenadoria Especial de Habitação	Rua Comendador José Julião, nº 142 – Centro		0	1
		TOTAL		1	

UNIDADE	MÍNIMO DE MÃO DE OBRA – ENCARREGADO	
	TOTAL DE SERVENTES	ENCARREGADO
TOTAL	182	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	63	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO	23	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	2	
GABINETE – DEFESA CIVIL	1	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	2	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	23	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	10	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	7	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	1	
COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO	1	



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2022

ANEXO III/I

Planilha de custos e Formação de Preços



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS****ENCARREGADO****Discriminação dos Serviços Diurnos**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Quissamã
C	Número do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Encarregado	Área (m ²)	6,00

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.785,94
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	11/04/22

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (*)

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.785,94
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.785,94

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

A	13 (Décimo-terceiro) salário	%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	148,77
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	198,42

TOTAL SUBMÓDULO 2.1

19,44%

347,19

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições

A	INSS	%	VALOR (R\$)
B	Salário Educação	20,00%	426,63
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	2,50%	53,33
D	SESC ou SESI	3,00%	63,99
E	SENAI - SENAC	1,50%	32,00
F	SEBRAE	1,00%	21,33
G	INCRA	0,60%	12,80
H	FGTS	0,20%	4,27
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			784,99

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Transporte (22 dias x R\$ 5,25)	-	VALOR (R\$)
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (22 dias x R\$ 21,00 – Cláusula 23 da CCT)	-	421,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 29 da CCT)	-	16,00
E	Contribuição Patronal	-	0,00
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			560,89

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	VALOR (R\$)
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 784,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 560,89
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.693,07

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,50
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,60
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,013%	R\$ 0,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 34,65
E	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,1552%	R\$ 2,77
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 12,68
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	R\$ 1,11
TOTAL DO MÓDULO 3		3,33%	R\$ 59,54

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	148,77
B	Ausências Legais	0,82%	14,64
C	Licença Paternidade	0,02%	0,36
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,54
E	Afastamento Maternidade	0,61%	10,89
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	175,20
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	175,20
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		175,20

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS (**)

5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes	1,23%	45,68
B	Materiais		0,00
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			45,68

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	112,78
B	Lucro	6,79%	255,27
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	62,03
C.2	COFINS	7,6%	285,72
C.3	ISS	5%	187,97
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	903,77

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.785,94
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.693,07
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	59,54
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	175,20
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	45,68
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.759,43
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	903,77
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		4.663,20

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

SERVENTE

Discriminação dos Serviços Diurnos

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Quissamã
C	Número do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Servente	Área (m2)	149.005,11

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.430,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	11/04/22

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (*)

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.430,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.430,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	119,12
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	158,87
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	277,99

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições

2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	341,60
B	Salário Educação	2,50%	42,70
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	51,24
D	SESC ou SESI	1,50%	25,62
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,08
F	SEBRAE	0,60%	10,25
G	INCRA	0,20%	3,42
H	FGTS	8,00%	136,64
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	628,54

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárioses

3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárioses	VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias x R\$ 5,25)	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (22 dias x R\$ 21,00 – Cláusula 23 da CCT)	-
C	Assistência Médica e Familiar	-
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 29 da CCT)	-
E	Contribuição Patronal	-
F	Outros (especificar)	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		583,25

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diárioses	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 277,99
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 628,54
2.3	Benefícios Mensais e Diárioses	R\$ 583,25
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.489,78

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,01
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,48
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,013%	R\$ 0,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 27,74
E	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,1552%	R\$ 2,22
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,15
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	R\$ 0,89
TOTAL DO MÓDULO 3		3,33%	R\$ 47,67

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	119,12
B	Ausências Legais	0,82%	11,73
C	Licença Paternidade	0,02%	0,29
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,43
E	Afastamento Maternidade	0,61%	8,72
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	140,28
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	140,28
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		140,28

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS (**)

5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes	1,45%	45,06
B	Materiais	12,00%	372,93
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			417,99

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	105,77
B	Lucro	6,79%	239,40
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	58,17
C.2	COFINS	7,6%	267,96
C.3	ISS	5%	176,29
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	847,58

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.430,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.489,78
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	47,67
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	140,28
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	417,99
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.525,73
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	847,58
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		4.373,31

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

SERVENTE COM INSALUBRIDADE

Discriminação dos Serviços Diurnos

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Quissamã
C	Número do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SERVENTE COM INSALUBRIDADE	Área (m2)	90.317,45

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.430,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	11/04/22

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (*)

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.430,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	40,00%	572,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Fériado Trabalhado	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.002,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	166,77
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	222,42
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	389,19

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições

2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	478,24
B	Salário Educação	2,50%	59,78
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	71,74
D	SESC ou SESI	1,50%	35,87
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,91
F	SEBRAE	0,60%	14,35
G	INCRA	0,20%	4,78
H	FGTS	8,00%	191,30
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	879,96

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose

3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose	VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias x R\$ 5,25)	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (22 dias x R\$ 21,00 – Cláusula 23 da CCT)	-
C	Assistência Médica e Familiar	-
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 29 da CCT)	-
E	Contribuição Patronal	-
F	Outros (especificar)	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		583,25

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

4	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 389,19
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 879,96
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose	R\$ 583,25
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.852,40

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prédio Indenizado	0,42%	R\$ 8,41
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prédio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,67
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado	0,013%	R\$ 0,26
D	Aviso Prédio Trabalhado	1,94%	R\$ 38,84
E	Incidência do FGTS sobre Aviso Prédio Trabalhado	0,1552%	R\$ 3,11
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prédio Trabalhado	0,71%	R\$ 14,21
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado.	0,062%	R\$ 1,24
TOTAL DO MÓDULO 3		3,33%	R\$ 66,74

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	166,77
B	Ausências Legais	0,82%	16,42
C	Licença Paternidade	0,02%	0,40
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,60
E	Afastamento Maternidade	0,61%	12,21
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	196,40
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	196,40
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		196,40

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS (**)

5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes	1,45%	59,70
B	Materiais	12,00%	494,10
C	Equipamentos		0,00
D	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			553,81

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	140,14
B	Lucro	6,79%	317,18
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	77,08
C.2	COFINS	7,6%	355,02
C.3	ISS	5%	233,57
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	1122,99

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.002,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.852,40
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	66,74
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	196,40
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	553,81
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.671,34
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1122,99
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.794,33

**SERVENTE****Discriminação dos Serviços Diurnos**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Quissamã
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SERVENTE	Área (m2)	#REF!

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.430,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	11/04/22

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (*)

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.430,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	0,00%	0,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.430,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	119,12
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	158,87
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	277,99

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições

2	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	341,60
B	Salário Educação	2,50%	42,70
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	51,24
D	SESC ou SESI	1,50%	25,62
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,08
F	SEBRAE	0,60%	10,25
G	INCRA	0,20%	3,42
H	FGTS	8,00%	136,64
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	628,54

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)
A	Transporte (22 dias x R\$ 5,25)	-	145,20
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (22 dias x R\$ 21,00 – Cláusula 23 da CCT)	-	421,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 29 da CCT)	-	17,00
E	Contribuição Patronal	-	0,00

F Outros (especificar)

TOTAL SUBMÓDULO 2.3

U,00

583,25

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários

		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 277,99
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 628,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 583,25
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$ 1.489,78

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**PROVISÃO PARA RESCISÃO**

		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,01
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,48
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,013%	R\$ 0,19
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 27,74
E	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,1552%	R\$ 2,22
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 10,15
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	R\$ 0,89
	TOTAL DO MÓDULO 3	3,33%	R\$ 47,67

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	119,12
B	Ausências Legais	0,82%	11,73
C	Licença Paternidade	0,02%	0,29
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,43
E	Afastamento Maternidade	0,61%	8,72
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.1	9,81%	140,28

Submódulo 4.2 - Intrajornada

		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	140,28
4.2	Intrajornada	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 4	140,28

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS ()****INSUMOS DIVERSOS**

		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 45,06
B	Materiais	R\$ 372,93
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
	TOTAL DO MÓDULO 5	417,99

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	105,77
B	Lucro	6,79%	239,40
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	58,17

C.2	COFINS	1,6%	201,96
C.3	ISS	5%	176,29
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	847,59

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1.430,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1.489,78
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	47,67
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	140,28
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	417,99
Subtotal (A + B + C + D + E)		3.525,73
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	847,59
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		4.373,32

(*) Os cálculos para a formação de remuneração do servente foram com base na *Convenção Coletiva de Trabalho - 2022/2023* do Estado do Rio de Janeiro, Registro no MTE/RJ000618/2022.

(**) Os percentuais de formação de preços dos Insumos foram baseados no SEGES- Caderno Técnico Limpeza do Ministério da Economia do Estado do Rio de Janeiro de 2019, página 23.

(***) O Valor do vale alimentação foi tirado da convenção trabalhista acima mencionada, obdecendo o Parágrafo Segundo da Cláusula Vigésima Terceira da Convenção Trabalhista “Para evitar a incorporação deste benefício ao salário, as empresas terão o direito de descontarem dos empregados, em seus contratacheques mensais, o correspondente a 10 (dez por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência”.

(****) O Vale transporte - conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima Quarta da Convenção trabalhista, menciona “ Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seispor cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei”.

**SERVENTE COM INSALUBRIDADE****Discriminação dos Serviços Diurnos**

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Quissamã
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SERVENTE COM INSALUBRIDADE	Área (m2)	90.317,45

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.430,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	11/04/22

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (*)

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.430,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	40,00%	572,00
D	Adicional Noturno	0,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			2.002,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias**

A	13 (Décimo-terceiro) salário	%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	166,77
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	222,42
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			389,19

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições

A	INSS	%	VALOR (R\$)
B	Salário Educação	2,50%	59,78
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	71,74
D	SESC ou SESI	1,50%	35,87
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,91
F	SEBRAE	0,60%	14,35
G	INCRA	0,20%	4,78
H	FGTS	8,00%	191,30
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			879,96

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

A	Transporte (22 dias x R\$ 5,25)	-	VALOR (R\$)
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (22 dias x R\$ 21,00 – Cláusula 23 da CCT)	-	421,05

C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 29 da CCT)	-	17,00
E	Contribuição Patronal	-	0,00
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		583,25	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 389,19
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 879,96
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 583,25
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.852,40

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,41
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,67
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,013%	R\$ 0,26
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 38,84
E	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,1552%	R\$ 3,11
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	R\$ 14,21
G	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	R\$ 1,24
TOTAL DO MÓDULO 3		3,33%	R\$ 66,74

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	166,77
B	Ausências Legais	0,82%	16,42
C	Licença Paternidade	0,02%	0,40
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,60
E	Afastamento Maternidade	0,61%	12,21
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	196,40
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	196,40
4.2	Intrajornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		196,40

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS (**)

INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
5	Uniformes	R\$ 59,70
A	Materiais	12,00% R\$ 494,10
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (especificar)	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		553,81

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

b	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	3%	140,14
B	Lucro	6,79%	317,18
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	77,08
C.2	COFINS	7,6%	355,02
C.3	ISS	5%	233,57
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	1122,99

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.002,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1.852,40
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	66,74
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	196,40
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	553,81
	Subtotal (A + B + C + D + E)	4.671,34
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1122,99
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		5.794,33

(*) Os cálculos para a formação de remuneração do servente foram com base na *Convenção Coletiva de Trabalho - 2022/2023* do Estado do Rio de Janeiro, Registro no MTE/RJ000618/2022.

(**) Os percentuais de formação de preços dos Insumentos foram baseados no SEGES- Caderno Técnico Limpeza do Ministério da Economia do Estado do Rio de Janeiro de 2019, página 23.

(***) O Valor do vale alimentação foi tirado da convenção trabalhista acima mencionada, obdecendo o Parágrafo Segundo da Cláusula Vigésima Terceira da Convenção Trabalhista “Para evitar a incorporação deste benefício ao salário, as empresas terão o direito de descontarem dos empregados, em seus contratacheques mensais, o correspondente a 10 (dez por cento) do valor total do auxílio concedido no mês de competência”.

(****) O Vale transporte - conforme Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima Quarta da Convenção trabalhista, menciona “ Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei”.



CÁLCULO PRODUTIVIDADE

CRITÉRIO PESSOAL/ÁREA (CONFORME IN 05/017)	EXTERNA (M2)		INTERNA (M2)		ESQUADRIAS (M2)	
	1.800	800	800	300		

SERVENTE COM INSALUBRE

M2	QTD SERVENTES		M2	SERVENTES	NORMAL	TOTAL SERVENTES
	M2	QTD SERVENTES				
ÁREA EXTERNA ESTIMADA (m²)	58.430,97	32		130.475,93	72	105
ÁREA INTERNA ESTIMADA (m²)	31.886,48	40		11.831,66	15	56
ESQUADRIAS (m²)	0	0		6.697,52	22	6.697,52
	90.317	72		149.005,11	110	182
						239.322,56

Cálculo – ÁREA EXTERNA E INTERNA:

SERVENTE COM INSALUBRIDADE

ÁREA TOTAL M2	PRODUTIVIDADE (1/M2)		(B) PREÇO HOMEM/MÊS	(C) VALOR M2 =(A x B)
	(A)	PRODUTIVIDADE (1/M2)		
ÁREA EXTERNA ESTIMADA (m²)	58.430,97	0,0005555556	R\$ 5.794,33	3
ÁREA INTERNA ESTIMADA (m²)	31.886,48	0,0012500000	R\$ 5.794,33	7

SERVENTE

ÁREA TOTAL M2	PRODUTIVIDADE (1/M2)		(B) PREÇO HOMEM/MÊS	(C) VALOR M2 =(A x B)
	(A)	PRODUTIVIDADE (1/M2)		
ÁREA EXTERNA ESTIMADA (m²)	130.475,93	0,0000185185	R\$ 4.373,32	2
ÁREA INTERNA ESTIMADA (m²)	11.831,66	0,0000416667	R\$ 4.373,32	5

Cálculos :

ÁREA TOTAL M2	PRODUTIVIDADE (1/M2)		(B) PREÇO HOMEM/MÊS	(C) VALOR M2 =(A x B)
	(A)	PRODUTIVIDADE (1/M2)		
ÁREA EXTERNA ESTIMADA (m²)	188.906,90	0,0003333333	R\$ 4.663,20	0
ÁREA INTERNA ESTIMADA (m²)	43.718,14	0,000025457309	R\$ 4.663,20	0

Cálculos :
 ÁREA EXTERNA = 1/(30*1800)
 ÁREA INTERNA = 1/(30*800)

Cálculo – ESQUADRIAS:

SERVENTE	ÁREA TOTAL M2	PRODUTIVIDADE (1/M2)		(B) FREQUÊNCIA DO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(D) PROPORÇÃO DE HORAS =(D x C)	(E) PREÇO HOMEM/MÊS	(F) VALOR M2 = (D x E)
		(A)	PRODUTIVIDADE (1/M2)					
ESQUADRIAS (m²)	6.698	0,0033333333	16	0,00022825457309	0	0,0022825457309	R\$ 4.373,32	R\$ 1,24

ENCARREGADO

ÁREA TOTAL (m²)	PROJETO (A) PROMEDIO DIÁRIO (1/102)	(B) FREQUENCIA DO MÊS (HORAS)	(C) JORNADA DE TRABALHO (NO MÊS HORA(S))	(D) PERÍODO DE FOLGAS (NO MÊS HORA(S))	(E) PREÇO/HORA(S)	(F) VALOR MÊS
6.698	0.0001111111	16	0	9.4181912364E-06	R\$ 4.665,20	R\$ 0,04
ESQUADRIAS (m²)						

VALOR MÁXIMO – M2:

ÁREA EXTERNA ESTIMADA (m²)	VALOR MÁXIMO - R\$ (M2)
ÁREA INTERNA ESTIMADA (m²)	R\$ 3,31
ESQUADRIAS (m²)	R\$ 7,44
	R\$ 1,28

ESCLARECIMENTO SOBRE OS ADICIONAIS:

De acordo com a Súmula 448, II – “A higienização de instalações sanitárias de uso público ou COLETIVO de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo”, incitando o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE 32/14/78 quanto a coleta e industrialização de lixo urbano”. ERR 109800-80.2007.5.12.0026 - Min. Luiz Philippe Vieira de Melo Filho;DEJT 18.10.2013/J-10.10.2013 - Decisão unânime - Quadro fático: coleta de lixo e higienização de sanitários de estabelecimento de ensino / colégio, onde transita um elevado número de pessoas (alunos, pais, professores, visitantes, ...).ERR 13200-88.2007.5.04.0232 - Min. Alexandre de Souza Agre Belmonte; DEJT 04.10.2013 - Decisão unânime - Quadro fático: limpeza de sanitários e coleta de lixo em banheiros de escola pública municipal com mais de 225 alunos.EEDRR 113300-43.2007.5.04.0232 - Min. Aloysio Corrêa da Veiga; DEJT 20.09.2013/J-12.09.2013 - Decisão unânime - Quadro fático: limpeza de banheiros de escola pública municipal, frequentado por cerca de 250 (duzentas e cinqüenta) pessoas.ERR 102100-02.2007.04.0018 - Min. João Batista Britto Pereira;DEJT 30.08.2013/J-15.08.2013 - Decisão unânime - Quadro fático: limpeza de banheiros de Universidade, frequentado por público numeroso.ERR 642068-77.2000.5.12.5555 - Min. Maria Cristina Ingoyen Peduzzi;DEJT 29.08.2008/J-02.06.2008 - Decisão por maioria - Quadro fático: limpeza de banheiros de estação ferroviária, local onde transitam um universo diversificado de pessoas.

ADICIONAL CONSIDERADO (R\$)	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO (R\$)
Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã - CAEEQ	3.940	303
CMEI Manoel Ribeiro		4.760
E.M Carlos R. C. Filipino		674
E.M Dália C.Vagner		824
E.M Edif. Raquel de Queiroz Matoso		927
E.M Felizarda Maria Conceição de Azevedo		641
E.M Ignácio H. Souza		1.324
E.M Miguel Ângelo		1.144
E.M Pâmela Regina		1.135
E.M Regina Cell Passos		1.252
E.M Semetano do Futuro		1.551
E.E Prof. Maria de Lourdes de Castro Ribeiro		771
E.M Prof. Maria Ilka de Q. e Almeida		1.510
E.M Prof. Nélita Barcelos dos Santos		642
Creche Raquel Francisco		569
Creche Júlia Pessanha		327
		1.338

TOTAL ESTIMADO DE SERVENTES C/ INSALUBRIDADE			
SAÚDE - UNIDADES CONSIDERADAS C/ INSALUBRIDADE		ÁREA EXTERNA ESTIMADA (m²)	ÁREA INTERNA ESTIMADA (m²)
Ambulatório de Saúde Mental		3.139	826
Centro de Atenção Psicosocial – CAPS		2.330	425
Complexo Regulador		1.805	71
Coordenadoria de Fisioterapia			249,05
Coordenação de Odontologia			22,13
Unidade de S. da Família de Barra do Furado		2.118	217
Unidade de Saúde da Família Antônio Francisco Lista		609	246
Unidade de Saúde da Família Antônio Manoel de Souza		800	255
Unidade de Saúde da Família do Centro		518	210
Unidade de Saúde da Família Miguel Motta, Matheus Netto		6.837	246
Unidade de Saúde da Família de Machadinhã		6.667	131
Unidade de Saúde da Família Luis Geraldo Passos		360	149
Unidade de Saúde da Família Orlando Azevedo Fernandes		1.943	454
Unidade de Saúde da Família Alcides Pessanha Lista		393	161
TOTAL ESTIMADO DE SERVENTES C/ INSALUBRIDADE	15	5	0
20			
SEMOB - UNIDADES CONSIDERADAS C/ INSALUBRIDADE		ÁREA EXTERNA ESTIMADA (m²)	ÁREA INTERNA ESTIMADA (m²)
Banheiro - Praça do Carmo		3.162	58
Banheiro - Praça De Freitas		2.776	14
Banheiro - Praça de Santa Catarina		1.427	54
Banheiro - Praça da Penha		2.279	14
Banheiro - Praça de Machadinhã		3.386	50
Banheiro - Praça do Caniço da Saudade		2.415	14
Banheiro - Praça do Maiatas		5.159	127
Banheiro - Praça do Centro		5.285	30
Banheiro - Praia de João Francisco		392	36
Banheiro - Praia do Visgeiro		693	36
Banheiro - Praia de Barra do Furado			36
Terminal Rodoviário de Caxias			21
Cemitério Municipal - Capela Mortuária			192
Pátio do Barracão - Banheiro e Salas			351
TOTAL ESTIMADO DE SERVENTES C/ INSALUBRIDADE ESPORTE - UNIDADES CONSIDERADAS C/ INSALUBRIDADE	15	1	0
16			
ESTADÃO MUNICIPAL		ÁREA EXTERNA ESTIMADA (m²)	ÁREA INTERNA ESTIMADA (m²)
Ginásio Walther Miller Pessanha			430
Parque Aquático Municipal			3.835
TOTAL ESTIMADO DE SERVENTES C/ INSALUBRIDADE SEMAG - UNIDADES CONSIDERADAS C/ INSALUBRIDADE	0	6	0
6			
PARQUE DE EXPOSIÇÕES		ÁREA EXTERNA ESTIMADA (m²)	ÁREA INTERNA ESTIMADA (m²)
Parque Aquático Municipal			2.811
TOTAL ESTIMADO DE SERVENTES C/ INSALUBRIDADE	0	4	0
4			
TOTAL		Total	72



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2022

ANEXO IV/I

Planilha de preços



ANEXO IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE (EM M ²)	VALOR		
			VALOR/M ²	TOTAL M ² (MENSAL)	TOTAL M ² (ANO)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL INTERNA E EXTERNA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - ÁREA EXTERNA.	188.906,90	R\$3,31	R\$625.281,84	R\$7.503.382,07
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL INTERNA E EXTERNA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - ÁREA INTERNA.	43.718,14	R\$7,44	R\$325.262,96	R\$3.903.155,54
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL INTERNA E EXTERNA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - ÁREA DE ESQUADRIAS.	6.697,52	R\$1,28	R\$8.572,83	R\$102.873,90
			TOTAL GERAL	959.117,63	11.509.411,51



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2022

ANEXO V/I

Avaliação de Qualidade dos serviços



ANEXO V – AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

MUITO BOM 03 (TRÊS) PONTOS	BOM 02 (DOIS) PONTOS	REGULAR 01 (UM) PONTO	PÉSSIMO 0 (ZERO) PONTO
REFERE-SE À CONFORMIDADE TOTAL DOS CRITÉRIOS:			
<ul style="list-style-type: none">✓ Inexistência de poeira;✓ Inexistência de sujidade;✓ Vidros, louças, peças sanitárias e demais equipamentos expressos no Termo de Referência limpos;✓ Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;✓ Recipientes para o acondicionamento dos resíduos, limpos, com embalagens adequadas e volume preenchido até/2/3;✓ Funcionário fixo e treinado no setor, identificado, uniformizado e com EPI;✓ Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;✓ Estado de limpeza dos Carrinhos de limpeza, das cabeleiras de mops, flanelas e panos de limpeza.	<ul style="list-style-type: none">✓ Ocorrência de poeira em local isolado, que não comprometa o andamento das atividades administrativas das escolas do município de São Gonçalo, RJ;✓ Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;✓ Ocorrência isolada no reabastecimento.	<ul style="list-style-type: none">✓ Ocorrência de sujeira em vários locais, que não comprometa o andamento das atividades administrativas das escolas do município de São Gonçalo, RJ;✓ Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;✓ Ocorrências por falta de reabastecimento;✓ Quebra de técnica de limpeza;✓ Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos com poeira;✓ Piso sujo emolhado	<ul style="list-style-type: none">✓ Poeira e sujidades em ambientes acadêmicos, administrativos e mobiliários;✓ Quebra de técnica de limpeza;✓ Carro de limpeza incompleto;✓ Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos com poeira;✓ Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;✓ Lixeiras sujas e transbordando;✓ Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;✓ Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o fiscal da CONTRATANTE;✓ Funcionário sem identificação ou com uniforme e/ou EPI incompleto ou não uso de EPI;✓ Execução de limpeza sem técnica adequada;✓ Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;✓ Louças, sanitários e vestiários sujos.

MÓDULOS	ITENS AVALIADOS
A. EQUIPAMENTO, PRODUTO E TÉCNICA	A1. CARRO DE LIMPEZA A2. PRODUTOS DE LIMPEZA A3.TÉCNICAS DE LIMPEZA
B. QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS	B1. UNIFORMIDADE DA EQUIPE B2.APRESENTAÇÃO – UNIFORMIZAÇÃO B3.EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
C. FREQUÊNCIA	C1. CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES
D. INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	D1. AVALIAÇÃO DIRETA EM 16 ITENS

**RESULTADO – AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS
CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA OS ITENS AVALIADO**

MÓDULO "A" – EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICA	
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
A1 CARRO DE LIMPEZA O carro de limpeza está limpo, organizado, sem falta de itens padronizados e todos os componentes estão identificados.	3
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de até 02 itens padronizados	2
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta acima de 02 itens padronizados	1
O carro de limpeza está desorganizado, sujo e itens faltando	0
A2 PRODUTOS DE LIMPEZA Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da Contratada e as especificações técnicas do edital. Diluição correta, as soluções estão em recipientes adequados e identificados.	3
Os produtos e a diluição estão corretos, porém não seguem a indicação de uso no local.	2
Os produtos estão corretos, mas a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados.	1
Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação.	0
A3 TÉCNICAS DE LIMPEZA A técnica de limpeza está correta segundo as recomendações estabelecidas	3
Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização da técnica.	2
A técnica está parcialmente correta, porém a solução dos baldes apresentam-se turvas	1
A técnica está incorreta e a solução está muito suja	0

MÓDULO "B" – QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS	
DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
B1 UNIFORMIDADE DA EQUIPE Os serviços são executados por serventes capacitados e em quantidades adequadas para a área. Se mantém fixa as escalas dos funcionários.	3
Os serviços são executados por serventes capacitados e em quantidades adequadas para a área. Não se mantém fixa as escalas dos funcionários.	2

Os serviços são executados por serventes com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Não se mantém fixa as escalas dos Funcionários.	1
Os serviços são executados por serventes com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e/ou absentismo, prejudicando o fluxo e a qualidade das atividades a serem desenvolvidas; apresentam posturas inadequadas; desrespeitam as chefias e demais profissionais da área; são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc.	0
B2 APRESENTAÇÃO – UNIFORMIZAÇÃO	
Uniformizados completamente conforme especificações. Uniformes limpos, passados e integros e portando identificação funcional.	3
Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.	2
Uniforme completo, rasgado, sujo, amarrotado.	1
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no Uniforme	0
B3 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
EPI adequados disponíveis para o uso (uniformes, luvas, calçados/botas, máscaras, óculos de proteção e avental).	3
Disponibilidade parcial de EPI. Falta(m) um ou mais itens.	2
EPI inadequados ou utilizados incorretamente.	1
Não utilizam EPI nas situações de uso obrigatório.	0
MÓDULO "C" – FREQUÊNCIA	
DESCRÍÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
D1 CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES	
A frequência de limpeza tem ocorrido conforme a rotina preconizada diária, semanal, mensal, etc. Apresenta cronograma checado e o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.	3
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido conforme a rotina preconizada diária, semanal, mensal, etc. Não apresenta o cronograma checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal está assinado pelo responsável da empresa e da área.	2
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido parcialmente ou em desacordo com a rotina preconizada diária, semanal, mensal, etc. O cronograma está checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal está em desacordo com a programação.	1
A frequência de limpeza terminal não tem ocorrido. O cronograma não está checado, e não apresenta o impresso de execução da limpeza terminal assinado pelo responsável da empresa e da área.	0
MÓDULO "D" – INSPEÇÃO DOS SERVIÇO – AVALIAÇÃO DAS ÁREAS	
DESCRÍÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
D1 APARELHOS TELEFÔNICOS/EQUIPAMENTOS	
Equipamentos limpos e sem gordura	3
Equipamentos com pouca sujidade no fone/teclas, monitor, periféricos e etc.	2
Presença de sujidade na fiação, teclas, disco, monitor, periféricos e etc.	1
Presença de sujidade, manchas e pó em fiação e no equipamento.	0
D2 BEBEDOURO	
Isento de sujidade. Bandeja de bebedouro limpa.	3
Presença de sujidade na parede (carcaça). Bandeja do bebedouro limpa.	2
Presença de manchas antigas de sujidade.	1
Bandeja do bebedouro isenta de sujidade orgânica. Presença de sujidade orgânica e lodo.	0
D3 EXTINTORES DE INCÊNDIO E QUADROS EM GERAL	
Ausência de pó.	3
Presença de pouca quantidade de pó em sua superfície.	2
Presença de grande quantidade de pó na parte superior e lateral.	1
Presença de objetos de limpeza acondicionados inadequadamente e com Sujidades	0
D4 SANITÁRIOS	
Vasos sanitários limpos e sem manchas de sujeira	3
Vasos sanitários com manchas secas sem sujidade.	2
Isentos de sujidade orgânica. Presença de odor.	1
Crosta na borda interna superior, presença de sujidade Orgânica e odor.	0
D5 LAVATÓRIOS (PIAS E CUBAS)	
Pias e cubas sanitárias limpas e sem manchas de sujeira.	3
Pias e cubas sanitárias com manchas secas de água e/ou sabonete, porém sem sujidade.	2
Comando de registros e válvulas com sujidade e pouco brilho, isentos de sujidade orgânica. Presença de cabelos. Presença de crostas na superfície de ralos e grelhas.	1
Presença de sujidade orgânica e lodo. Crostas em ralos e grelhas	0
D6 ACESSÓRIOS SANITÁRIOS (espelhos, dispensers)	
Acessórios completos e isentos de sujidade.	3
Pequena quantidade de sujidade.	2
Presença de sujidade em cantos isolados e acessórios. Falta de material (papel higiênico, toalha, sabonete líquido e álcool em gel).	1
Presença de sujidade em grande extensão e interior. Falta de material.	0
D7 MÓVEIS	
Móveis limpos (estações, armários, cadeiras e outros).	3
Móveis com pouca sujidade nos cantos de sua superfície.	2
Presença de sujidades nos cantos e pés.	1
Presença de pó e manchas em sua superfície.	0
D8 PAREDE	
Parede isenta de sujidade.	3
Parede isenta de sujidade orgânica; presença de sujidade em pontos localizados; presença de resquícios de material ou produto de limpeza.	2
Parede isenta de sujidade orgânica; Presença de manchas de fita adesiva envelhecida, pó em sua extensão	1
Parede apresentando manchas de secreção, restos de alimentos e respingos, principalmente nas áreas mais baixas da parede.	0
D9 PERSIANAS	
Persianas limpas.	3
Persianas com algumas manchas.	2
Persianas com sujidade em pontos isolados e pó.	1
Persianas com pó e sujas	0

D10	PISOS	
	Piso sem sujidades, encerado e com brilho.	3
	Piso encerado, porém com sujidades nos cantos ou pequena quantidade de material sólido recente.	2
	Presença encerada, porém com sujidades sólidas em sua extensão (papel, ciscos, etc.); Piso com alguma sujidade orgânica.	1
	Piso não encerado, com sujidade orgânica (restos de alimentos, pó acumulado, Etc.).	0
D11	PORTAS-BATENTES-MAÇANETAS	
	Portas, batentes e maçanetas limpos e sem manchas	3
	Presença de sujidade removível na área próxima à maçaneta; Presença de pequena quantidade de sujidade (pó).	2
	Presença de sujidade removível: marcas de mão, fita adesiva, pó, respingo, etc.; Presença de sujidade entre a porta e a parede.	1
	Presença de sujidade orgânica e pó.	0
D12	RECIPIENTE PARA RESÍDUOS (LIXEIRAS)	
	Cesto de lixo limpo, seco, sem resquícios de matéria orgânica. Embalagem correta (padrão, cor, etc.) de acordo como resíduo gerado na área. Sacos trocados com 2/3 da capacidade de acondicionamento.	3
	Cesto de lixo limpo, seco, com alguns resquícios de matéria orgânica. Embalagem correta (padrão, cor, etc.). Presença de saco de lixo cheio além do limite 2/3.	2
	Cesto de lixo sujo ou molhado no seu interior. Embalagem correta (padrão, cor, etc.), porém com os resíduos transbordando.	1
	Cesto de lixo sujo. Embalagem errada (padrão, cor, etc.). Presença de respingos de matéria orgânica. Não há trocados sacos de lixo.	0
D13	SAÍDAS DE AR CONDICIONADO – EXAUSTORES	
	Saídas de ar condicionado e/ou exaustores isentos de poeira e outras sujidades.	3
	Saídas de ar condicionado e/ou exaustores com presença de poeira em pontos localizados.	2
	Saídas de ar condicionado e/ou exaustores com presença de poeira, manchas e picumã na maioria dos itens vistoriados.	1
	Todas as saídas de ar condicionado e/ou exaustores apresentam poeira, manchas, picumãs, sujidades.	0
D14	TAPETES	
	Tapete limpo.	3
	Tapete limpo, porém com algumas sujidades sólidas.	2
	Tapete com sujidades nos cantos, adesivos (balas, chicletes, etc.).	1
	Tapete apresentando sujidade sólida, além de papéis e pó	0
D15	TETO	
	Teto limpo, sem sujidades.	3
	Teto limpo com sujidade em pontos isolados.	2
	Teto com presença de sujidade nos cantos próximos à parede.	1
	Teto com sujidade como picumã, matéria orgânica, etc.	0
D16	VIDROS	
	Vidros limpos.	3
	Presença de discreta sujidade. O cronograma é cumprido parcialmente.	2
	Vidros limpos, porém, com sujidades nos cantos. Pó em sua extensão em pontos isolados.	1
	Vidros com presença de sujidades sólidas e manchas de líquidos em sua extensão.	0

CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS

RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DA QUALIDADE

O total da pontuação por módulo será dividido pelo respectivo peso, compondo assim o resultado da avaliação de qualidade dos serviços de limpeza, conforme quadro abaixo:

MÓDULOS	PONTO MÁXIMO	PESO NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	9	0,15	60
B	9	0,15	60
C	3	0,20	15
D	48	0,50	96
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO			231

Ao final de cada período mensal, será obtida a média aritmética dos resultados das avaliações (oito no mínimo) da qualidade dos serviços de limpeza.

CONTINGENTE DE SERVENTES ATUANDO NO PERÍODO (MÊS)

Será apurado mensalmente a média diária dos funcionários(serventes), atuando diretamente em cada unidade, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado no contrato e multiplicado por 100 (cem), gerando assim o valor numérico para efeitos de fatura. O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo (100) pontos.

RESULTADO DOS VALORES PARA EMISSÃO DAS FATURAS MENSais

Para obtenção do Valor Mensal da Fatura, os resultados das Avaliações de Qualidade e do Contingente de Serventes serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DIVISOR	RESULTADO FINAL
RESULTADO DAS AVALIAÇÕES	231	0,50	462
CONTINGENTE DE SERVENTES	100	0,50	200
VALOR FINAL DA FATURA			662

FAIXAS DE PONTUAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DA FATURA

LIBERAÇÃO DE 100% DA FATURA	ACIMA DE 625 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 80% DA FATURA	DE 581 A 625 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 70% DA FATURA	DE 461 A 580 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 60% DA FATURA	DE 330 A 460 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 50% DA FATURA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NO TR	ABAIXO DE 330 PONTOS



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2022

ANEXO VI/I

Dotações Orçamentárias

ANEXO VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE – GPREF**

Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	16.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED				
ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	170401	599
2	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	170403	600
3	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	157301	601
4	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	157302	602
CRECHE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	170401	923
2	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	170403	924
3	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	157301	925
PRÉ ESCOLA				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	170401	773
2	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	170403	774
3	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	157301	775
4	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	157302	776
MANUTENÇÃO DA UNIDADE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
3	33.001.001.12.0083.0082.2095	33.90.39	170401	540
4	33.001.001.12.0083.0082.2095	33.90.39	170403	541
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	36.001.001.15.122.0079.2095	33.90.39	170401	1242
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	34.01.01.08.122.0079 2306	33.90.39	170403	1126
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				
1	40.01.01.20122.0079.2095	33.90.39	170403	1614
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	39.001.001.04.122.0079 2095	33.90.39	170401	1493
2	39.001.001.04.122.0079 2095	33.90.39	170403	1494
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	29.001.001.04.122.0079 2095	33.90.39	170403	495
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	27.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403	350
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	26.001.001.27.122.0079.2095	33.90.39	170403	304
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	18.01.01.06.122.0079 2095	33.90.39	170403	118
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	19.01.01.26.122.0079 2095	33.90.39	170401	164
COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	20.001.001.13.813.0130 2103	33.90.39	170401	199
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	45.01.01.1.6.122.0079 2095	33.90.39	170401	1838
COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	51.01.01.16.482.0079 2095	33.90.39	170401	1881



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2022

ANEXO II

Modelo de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº ____/2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº ____/2022

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr._____, portador da Cédula de Identidade nº_____, expedida em ____/____/____ e CPF nº_____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, no Pregão nº ____/2022, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2022

ANEXO III

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2022

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2022

ANEXO IV

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº _____/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2022

ANEXO V

Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

Ref.: PREGÃO Nº ____/2022 - PMQ RJ

social da empresa), com sede na _____ (razão social), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 178/2022

ANEXO VI

Modelo de Proposta de Preços

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____
Endereço: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____ Insc. _____ Estadual: _____ Insc. Munic. _____

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDA (EM M ²)	VALOR		
			VALOR/ M ²	TOTAL M ² (MENSAL)	TOTAL M ² (ANO)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL INTERNA E EXTERNA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - ÁREA EXTERNA.	188.906,90	R\$3,31	R\$625.281,84	R\$7.503.382,07
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL INTERNA E EXTERNA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - ÁREA INTERNA.	43.718,14	R\$7,44	R\$325.262,96	R\$3.903.155,54
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL INTERNA E EXTERNA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE - ÁREA DE ESQUADRIAS.	6.697,52	R\$1,28	R\$8.572,83	R\$102.873,90
TOTAL GERAL			959.117,63	11.509.411,51	



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições para fiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão nº _____/2022.

2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

4 - CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO:

4.1 - Número de Registro no MTE: _____

4.2 - Vigência: _____

4.3 - CBO: _____

OBS 1: - A proposta deverá ser apresentada com a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

OBS 2: - Será oportunizada a correção das planilhas, de acordo com a necessidade desta administração, desde que não haja alteração do valor da proposta.

Quissamã, ____/____/2022.

Representante Legal

assinar e carimbar



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2022

ANEXO VII

Modelo de Atestado de Visita

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito do Pregão Presencial nº 178/2022, que o Sr _____, portador do RG nº _____, Representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, _____ de _____ de 2022.

carimbo e matrícula



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº _____

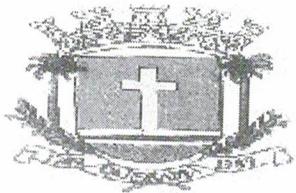
Rubrica _____ Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2022

ANEXO VIII

(Minuta de Contrato)



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA CONTRATO Nº /2022

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 178/2022, instaurado face a solicitação Nº 3094/2022, Processo n.º 7793/2022, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Nota de Empenho n.º ____/2022, Emitida em ____/____/2022, Tipo de Empenho: Global e rege-se pela pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto n.º 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Administração, Srª Doralice Figueiredo e demais secretários e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____,
inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____,
portador da carteira de identidade nº _____,
cadastro no CPF sob nº _____, doravante
denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de Limpeza, Asseio e Conservação, incluindo mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução nas instalações dos imóveis utilizados pela Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme termo de referência que integra este contrato.

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 12 (doze) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante no termo de referência que integra este contrato.

3.2. As notas fiscais emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISS.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega apostila pelo protocolo da SEMAD no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme Acordo Coletivo de Trabalho.

4.2. A revisão dos valores poderá ser realizada, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA V – GARANTIA

5.1. Em compromisso da fiel execução de suas obrigações, a contratada, apresentou caução de garantia de valor igual a R\$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto do item 16.9 do Edital. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Ativa Pública, fiança bancária ou seguro-garantia. A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo do serviço pela comissão designada pela SEMAD e deverá estar válida até aquela data.

5.1.1. A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

Parágrafo Único - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, pelos fiscais designados pela Secretaria Municipal de Administração, e deverá estar válida até aquela data.

CLÁUSULA VI – PRAZOS

6.1. A vigência do prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da autorização de início dos serviços, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser disponibilizados, novos de primeiro uso e deverão ser fornecidos com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, anteriores a data de início da execução dos serviços e deverão ser substituídos sempre que apresentarem defeito e necessitarem de manutenção corretiva.

6.3. Os materiais de limpeza deverão ser fornecidos mensalmente até o quinto dia útil, de acordo com o termo de referência.

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando- se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto que trata-se este contrato, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

CLÁUSULA VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os créditos pelos quais correrão as despesas estão descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE – GPREF

Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	16.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403	37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	170401	599
2	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	170403	600
3	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	157301	601
4	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.39	157302	602

CRECHE

Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	170401	923
2	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	170403	924
3	33.001.001.12.365.0085.2098	33.90.39	157301	925

PRÉ ESCOLA

Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	170401	773
2	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	170403	774
3	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	157301	775
4	33.001.001.12.365.0082.2099	33.90.39	157302	776

MANUTENÇÃO DA UNIDADE

Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
3	33.001.001.12.0083.0082.2095	33.90.39	170401	540
4	33.001.001.12.0083.0082.2095	33.90.39	170403	541

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	37.001.001.10.122.0079.2095	33.90.39	170401	2077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	34.01.01.08.122.0079 2306	33.90.39	170403	1126

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

1	40.01.01.20122.0079.2095	33.90.39	170403	1614
---	--------------------------	----------	--------	------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
-----------	-------------------------------	----------------	--------------	--------------

1	39.001.001.04.122.0079 2095	33.90.39	170401	1493
2	39.001.001.04.122.0079 2095	33.90.39	170403	1494
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	29.001.001.22.661.0108.2200	33.90.39	170403	495
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	27.001.001.04.122.0079.2095	33.90.39	170403	350
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	26.001.001.27.122.0079.2095	33.90.39	170403	304
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	18.01.01.06.122.0079 2095	33.90.39	170403	118
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	19.01.01.26.122.0079 2095	33.90.39	170401	164
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LAZER				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	20.001.001.13.813.0130 2103	33.90.39	170401	199
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	50.001.001.26.451.0079.2095	33.90.39	170401	1838
COORDENADORIA ESPECIAL DE HABITAÇÃO				
Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	FONTE	FICHA
1	51.01.01.16.482.0079 2095	33.90.39	170401	1881

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial Nº 178/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.
- 8.2.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, sociais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros,

em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

8.3. Pagar o ISS sobre a prestação dos serviços contratados.

8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3^a, do presente contrato.

8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração.

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.9. Disponibilizar à Contratante, os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

8.11. A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

8.11.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

8.11.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

8.11.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

8.12. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

8.13. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

8.14. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação:

8.14.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

8.15. A Contratada responsabiliza-se a responder pelos danos materiais, físicos ou morais, causados por seus funcionários diretamente a Município de Quissamã ou a terceiros advindos de culpa ou dolo, inclusive qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa ou destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou do patrimônio pertencente ao acervo Municipal.

8.17. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene, medicina do trabalho e exames médico laboratoriais de acordo com a Portaria CVS n.º 5/2013, sendo de sua total responsabilidade por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais em decorrência da natureza dos serviços executados ao Município, por seus empregados e/ou terceiros, ainda que advindo de dolo, imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal da SEMAD o (a) Sr.(ª) _____, bem como os demais fiscais _____.

designados pelas demais secretarias, de acordo com o ANEXO I deste contrato, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Para fins de avaliação da qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seu aceite, os fiscais do contrato nomeados pelas secretarias participantes, enviarão mensalmente aos gestores a AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS devidamente preenchida, conforme ANEXO V, constante no Termo de Referência.

10.3. A CONTRATANTE deverá notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Os serviços objeto deste contrato não poderão, sob nenhuma hipótese, ser repassados a terceiros, devendo ser totalmente realizados pela contratada.

CLÁUSULA XIII – FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Doralice Figueiredo

Secretaria Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeita

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Nilton Pinto

Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Marcelo de Souza Batista

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

Isis das Chagas

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Paulo Vitor Arquejada da Fonseca
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Marcos Aurélio de Souza
Secretário Municipal de Transportes

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Kitiely Paula Nunes de Freitas
Secretaria Municipal de Cultura,
Patrimônio Histórico e Lazer

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Tânia Regina dos Santos Magalhães
Secretaria Municipal de Assistência

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Alexandre de Souza Santos
Secretário Municipal de Mobilidade
Irhana

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Rosane Maria Barreto de Barros
Coordenadora Especial de Habitação e
Interesse Social

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Junio Selem Pinto
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Urbanismo

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós
Mattoso
Secretário Municipal de

CONTRATADA:

CNPJ: _____
Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ CPF: _____

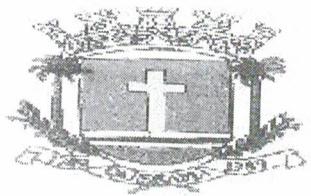
2) NOME: _____ CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____ CPF: _____

FISCAL: _____ CPF: _____

Minuta de Contrato nº _____/2022



Prefeitura Municipal de Quissamã
R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

ANEXO I

MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2022 – PROCESSO Nº 7793/2022
MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2022

Ficam designados como fiscais dos órgãos participantes do presente contrato, os (as) seguintes servidores (as) :

Órgão Participante	Nome do Fiscal com Matrícula	Assinatura
Gabinete da Prefeita		
Secretaria M. de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		
Secretaria M. de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer		
Secretaria M. de Esporte e Juventude		
Secretaria M. de Educação		
Secretaria M. de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo		
Secretaria M. de Segurança Pública e Trânsito		
Secretaria M. de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo		
Secretaria M. de Transporte		

Secretaria M. de Mobilidade Urbana		
Secretaria Municipal de Saúde		
Secretaria M. de Assistência Social		
Coordenadoria Esp. de Habitação		